



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

LEI MUNICIPAL N.º 921/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre homologação de reavaliação atuarial, do Cálculo Atuarial de 2022, com data-base 31/12/2.021, alterando alíquotas para suprir custo normal e custo suplementar do IMPRI INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, alterando aos dispostos na Lei Municipal n.º: 836/2020; Lei Municipal n.º: 757/2017; Lei Municipal n.º 600/2012, e, suas alterações posteriores, que especifica e dá outras providências”.

JOSÉ AMAURÍ LENZONI, Prefeito Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 2º da Lei n.º 836/2.020 de 23/12/2.020, e, suas alterações posteriores, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, que estabelece porcentagem do custeio normal e custeio suplementar do IMPRI – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, conforme tabela abaixo”:

Ano	Custeio Normal			Tx Admva	Custeio Suplementar Aporte
	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente	Ente
2023	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	4,57%
2024	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	6,91%
2025	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%
2026	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%
2027	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%
2028	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%
2029	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%
2030	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%
2031	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%
2032	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%
2033	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%
2034	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%
2035	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%
2036	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%
2037	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

2038	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%
2039	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%
2040	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%
2041	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%
2042	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%
2043	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%
2044	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%
2045	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%
2046	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%

§ **Primeiro** - A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 14,00% sobre teto máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ **Segundo** - A incidência do Custeio Normal, Custeio Suplementar Aporte e Taxa de Administração, Contribuições do Servidor e do Ente, ocorre sobre a Base de Cálculo da Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal e o Aporte Financeiro para Amortização do Déficit Atuarial.

Art. 3º - Fica fixada a Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora do RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio de 2% (dois inteiros por cento).


Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 19 de dezembro de 2022.

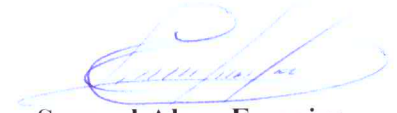
Esta **LEI MUNICIPAL Nº 921/2022** foi afixada no Átrio da Prefeitura Municipal no dia 19 de dezembro de 2022.

Ribeirão dos Índios 19/12/2022.


Samuel Alves Ferreira
Assessor de Gabinete


José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 19 de dezembro de 2022.


Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

PUBLICADO NO JORNAL – **INFORME NEWS**

DATA DA PUBLICAÇÃO: **23/12/2022.**

PÁGINA: **11**

ASSUNTO: **LEI MUNICIPAL Nº 921/2022.**

LEI MUNICIPAL Nº 921/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre homologação de reavaliação atuarial, do Cálculo Atuarial de 2022, com data-base 31/12/2.021, alterando alíquotas para suprir custo normal e custo suplementar do IMPRI INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, alterando aos dispostos na Lei Municipal n.º: 836/2020; Lei Municipal n.º: 757/2017; Lei Municipal n.º 600/2012, e, suas alterações posteriores, que especifica e dá outras providências”.

JOSÉ AMAURÍ LENZONI, Prefeito Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 2º da Lei nº 836/2.020 de 23/12/2.020, e, suas alterações posteriores, passam a ter a seguinte redação:

“**Artigo 2º** - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, que estabelece porcentagem do custeio normal e custeio suplementar do IMPRI – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, conforme tabela abaixo”:

Ano	Custeio Normal			Tx Admva	Custeio Suplementar
	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente	Aporte Ente
2023	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	4,57%
2024	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	6,91%
2025	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%
2026	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%
2027	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%
2028	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%
2029	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%
2030	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%
2031	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%
2032	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%
2033	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%
2034	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%
2035	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%
2036	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%
2037	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%
2038	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%
2039	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%
2040	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%
2041	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%
2042	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%
2043	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%
2044	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%
2045	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%
2046	14,00%	14,00%	17,50%	2,00%	9,61%



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

PUBLICADO NO JORNAL - **INFORME NEWS**

DATA DA PUBLICAÇÃO: **23/12/2022.**

PÁGINA: **11**

ASSUNTO: **LEI MUNICIPAL Nº 921/2022.**

§ **Primeiro** - A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 14,00% sobre teto máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ **Segundo** - A incidência do Custeio Normal, Custeio Suplementar Aporte e Taxa de Administração, Contribuições do Servidor e do Ente, ocorre sobre a Base de Cálculo da Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal e o Aporte Financeiro para Amortização do Déficit Atuarial.

Art. 3º - Fica fixada a Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora do RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio de 2% (dois inteiros por cento).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 19 de dezembro de 2022.

José Amauri Lenconi
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 19 de dezembro de 2022.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS - SP

Perfil I

Data focal da avaliação atuarial: 31/12/2021

Nome do Atuário responsável: Felix Orlando Villalba

Número de registro do atuário: 1906



Número da versão do documento: 1

Data da elaboração do documento: 23/07/2022

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	5
2.	OBJETIVOS	5
3.	BASE NORMATIVA	6
3.1.	NORMAS GERAIS.....	6
3.2.	NORMAS DO ENTE FEDERATIVO.....	6
4.	PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE.....	7
4.1	CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE.....	7
	DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA AS APOSENTADORIAS	8
	Cálculo dos Proventos – Regra de Transição.....	10
5.	REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	10
5.1	DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS	10
a)	Regime Financeiro de Capitalização (CAP).	10
b)	Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC).	11
5.2	DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS	11
5.3	RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO	11
6.	HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	12
6.1	TÁBUAS BIOMÉTRICAS:	13
6.2	ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS:	13
a)	Rotatividade.	13
b)	Expectativa de reposição de segurados ativos.	13
6.3	ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS	14
6.4	TAXA DE JUROS ATUARIAL.....	14
6.5	ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA	14
a)	Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário.	14
b)	Idade estimada de entrada em aposentadoria programada.	14
c)	Abono Permanência.....	14
6.6	COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR.....	14
6.7	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	14
6.8	DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES.....	15
a)	Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos.	15
b)	Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração.	
	15	
c)	Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS.	15

7.	ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	15
7.1	DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO	15
7.2	ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL	16
a)	Atualização da base cadastral.....	16
b)	Amplitude da base cadastral.	16
c)	Consistência da base cadastral.	16
d)	Sumário Executivo	16
7.3	PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL.....	17
a)	Servidores Ativos:	17
b)	Servidores Inativos:.....	18
c)	Servidores Pensionistas:.....	18
7.4	RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL	19
8.	RESULTADO ATUARIAL.....	19
8.1	ATIVOS DO PLANO	20
8.1.1	Ativos Financeiros	20
8.1.2	Acordos Financeiros.....	20
8.2	Plano de Custeio Atual	20
8.2.1	Alíquota Normal.....	21
8.2.2	Plano de Amortização vigente em Lei	21
8.3	PROVISÕES MATEMÁTICAS – Compromissos do Plano.....	22
8.4	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	23
8.5	RESULTADO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	23
8.6	VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	24
8.7	BALANÇO ATUARIAL – SUMÁRIO EXECUTIVO.....	24
9.	PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO	25
9.1	CUSTEIO NORMAL CALCULADO POR BENEFÍCIO	25
9.2	ALÍQUOTA NORMAL RECOMENDADA.....	26
10.	EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL	26
10.1.	PRINCIPAIS CAUSAS DO DEFICIT ATUARIAL	26
10.2.	CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT	26
10.2.1.	Prazo Fixo considerando Déficit Técnico Integral	27
10.2.2.	LDA – Limite de Déficit Atuarial	29
10.2.2.1.	LDA – Limite de Déficit Atuarial considerando a duração do passivo.....	30

10.2.2.2. LDA – Limite de Déficit Atuarial considerando a sobrevida média dos aposentados e pensionistas.....	32
Plano de Amortização do Déficit Atuarial LDA – Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas	33
11. CUSTEIO ADMINISTRATIVO	33
11.1. LEVANTAMENTO DO CUSTO ADMINISTRATIVO DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS	34
11.2. ESTIMATIVA DE CUSTO ADMINISTRATIVO PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO	34
11.3. RECOMENDAÇÕES DIVERSAS	35
12. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	35
12.1. Análise comparativa dos Compromissos	35
12.2. Análise comparativa das Características do Grupo	36
13. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS.....	37
13.1. Perfil atuarial	37
13.2. Porte do Regime	38
14. ANÁLISES.....	38
14.1. Análises dos Gastos.....	38
14.2. Perspectiva de Alteração na Massa de Segurados Ativos.....	39
14.3. Análise de Sensibilidade	40
15. PARECER ATUARIAL	42
16. ANEXOS.....	46
ANEXO 1 - ESTATÍSTICAS.....	46
GRUPO GERAL.....	47
GRUPO DOS SERVIDORES ATIVOS	48
GRUPO DOS SERVIDORES INATIVOS.....	52
GRUPO DOS PENSIONISTAS	54
ANEXO 2 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR.....	56
ANEXO 3 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES ...	57
ANEXO 4 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO	58
ANEXO 5 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA.....	60
ANEXO 6 - RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO	61
ANEXO 7 - TÁBUAS EM GERAL	62
ANEXO 8 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES.....	65

1. INTRODUÇÃO

A Constituição brasileira define entre seus artigos 194 a 204 o conceito de SEGURIDADE SOCIAL, a qual está estruturada em três pilares: Assistência; Previdência; e Saúde.

No que diz respeito a previdência, atualmente, o sistema brasileiro possui três categorias: Regime Geral da Previdência Social (RGPS); Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS); e Previdência Complementar.

Neste estudo técnico atuarial, serão avaliados os aspectos referentes a previdência dos servidores públicos municipais pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS - SP, atendendo o artigo 40 da Constituição Federal, tendo por finalidade preservar o equilíbrio financeiro e atuarial. Destaca-se que, além de atender a Constituição brasileira, o modelo proposto está em conformidade com a Lei Federal nº 9.717/98, as Emendas Constitucionais nº 41, 47, 70 e demais legislações correlatas, bem como as leis específicas deste município.

Como novidade houve a adequação à EC 103/2019 do Município de Ribeirão dos Índios através da Lei Complementar nº 826 de 16 de julho de 2020.

2. OBJETIVOS

A EC2G Assessoria e Consultoria Ltda, tem por finalidade apresentar a análise técnico-atuarial do regime de previdência, baseando-se no exercício findo em 2021, de acordo com as informações e bases de dados posicionadas em 31 de dezembro de 2021.

O plano de benefícios será avaliado objetivando a garantia das obrigações previdenciárias, a qual ocorrerá por intermédio de reservas matemáticas, constituídas por meio da arrecadação de contribuição previdenciária, rentabilidade financeira dos ativos do plano, compensação previdenciária, entre outras possibilidades de receita. Portanto, o trabalho consistirá em realizar:

I. Análise da legislação previdenciária do município

Na legislação municipal constam informações fundamentais para apuração da situação atuarial do regime como: plano de benefício proposto pelo RPPS, atual plano de custeio (alíquota normal e suplementar), despesas administrativas, plano de carreira, entre outras características individuais deste sistema.

II. Análise da Consistência e da base de dados e outras informações

Em conjunto com a legislação, a base de dados fundamenta os resultados atuariais para o exercício. Conseqüentemente, testes de consistência e confiabilidade das bases de dados que contêm as informações dos servidores ativos, inativos e pensionistas são realizados para garantir a solidez dos resultados obtidos.

Além disto, realiza-se a verificação dos dados gerais do plano, como rentabilidade durante o exercício, base total de contribuição de cada grupo, saldo do plano, entre outras informações

requisitadas à unidade gestora e outras retiradas de demonstrativos cadastrados no sistema CadPrev.

III. Formalização dos resultados atuariais

Fundamentado nas análises anteriores, realiza-se o cálculo das reservas matemáticas do plano e custos previdenciários; indicam-se as possibilidades para amortização do déficit técnico atuarial, caso exista; calculam-se as projeções atuariais contemplando as despesas e receitas previdenciárias, assim como a evolução do saldo financeiro;

Destaca-se que esta avaliação atende ao requerido pela Secretaria da Previdência através da portaria nº 464 de 2018. Todavia salientamos que alguns dos anexos ainda não estão disponíveis devido à falta dos modelos padrões para confeccioná-los que serão fornecidos pela Secretaria de Previdência.

3. BASE NORMATIVA

Compõe-se por legislações que pautam o funcionamento e estrutura do regime próprio. Neste conjunto legal encontram-se a constituição federal, leis ordinárias federais e municipais, portarias e instruções normativas.

3.1. NORMAS GERAIS

Estas normas aplicam-se a todos os regimes próprios juridicamente constituídos.

- Artigo 40 da Constituição Federal de 1988.
- Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.
- Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.
- Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.
- Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.
- Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.
- Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999.
- Lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004.
- Portaria MPS nº 204, de 11 de julho de 2008.
- Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008.
- Portaria MPS nº 21, de 16 de janeiro de 2013.
- Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018 (Ministério da Fazenda).
- Portaria nº 17, de 20 de maio de 2019 (Ministério da Economia).
- Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.
- Portaria nº 1.348, de 3 de dezembro de 2019 (Ministério da Economia).

3.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

Constituem-se em normas específicas do funcionamento do regime próprio em questão. Definem o plano de benefícios, estrutura de funcionamento, plano de custeio, taxas administrativas, segregação de massas além de outras questões.

LEI	DATA	DESCRIÇÃO
-----	------	-----------

314/2006	04/01/2006	Reestruturação do Regime Próprio de Previdência
826/2020	16/07/2020	Modifica o Regime Próprio de Previdência
836/2020	23/11/2020	Homologação do Cálculo atuarial
850/2021	31/03/2021	Lei complementar

4. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

O Regime Próprio de Previdência Social, no que concerne à concessão de benefícios aos seus participantes e beneficiários, compreenderá os seguintes benefícios:

I - quanto ao participante:

- a) aposentadoria por incapacidade permanente de trabalho;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria por tempo de contribuição ou por idade;
- d) aposentadoria especial.

II - quanto ao dependente:

- a) pensão por morte.

4.1 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Descrição dos critérios de concessão dos benefícios previdenciários

<i>Benefício</i>	<i>Critério de Concessão</i>
Aposentadoria por Incapacidade permanente para o trabalho	no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria
Aposentadoria Compulsória	com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar
Aposentadoria Voluntária por Idade	voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
Aposentadoria Especial do Professor	Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e

	médio fixado em lei complementar do respectivo ente federativo.
Pensão Por Morte	Será concedida a dependente de servidor público, será equivalente a uma cota familiar de 50% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100%

Para o cálculo dos benefícios, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência.

A média a que se refere será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os segurados desse regime e para o servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar.

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA AS APOSENTADORIAS

Dos Requisitos para a Aposentadoria – 1º Regra Geral

Servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, em cargo efetivo até a data de entrada em vigor da lei, poderá aposentar-se voluntariamente, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 61 anos de idade, se homem, e 56 anos de idade se mulher
- 35 anos de contribuição para homem e 30 para mulher;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo em que se der aposentadoria
- Somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 pontos, se mulher, e 96 pontos se homem.
 - A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima será acrescida a cada ano de 1 ponto, até atingir o limite de 100 pontos, se mulher, e de 105 pontos, se homem.

Dos Requisitos para a Aposentadoria – 2º Regra Geral

O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, em cargo efetivo até a data de entrada em vigor da lei, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 60 anos de idade, se homem e 57 anos de idade se mulher;
- 35 anos de contribuição para homem e 30 para mulher;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo em que se der aposentadoria
- Período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição.

Aposentadoria dos Titulares de Cargo de Professor – 1º Regra

Para o titular do cargo de professor que tenha ingressado no serviço público, vinculado ao Regime próprio de previdência social, em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta lei e comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos para aposentadorias serão, cumulativamente, os seguintes:

- 56 anos de idade, se homem e 51 anos de idade se mulher;
- 30 anos de contribuição para homem e 25 para mulher;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo em que se der aposentadoria
- Somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalentes a 81 pontos, se mulher e 91 pontos se homem.
 - A idade mínima será de 52 anos de mulher e 57 anos se home, a partir de 1º janeiro de 2022.
 - Em relação a pontuação, a partir de 1º de janeiro de 2020, a cada ano será acrescido 1 ponto até atingir o limite de 92 pontos, se mulher, e de 100 pontos, se homem.

Aposentadoria dos Titulares de Cargo de Professor – 2º Regra

Para o titular do cargo de professor que tenha ingressado no serviço público, vinculado ao Regime próprio de previdência social, em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta lei e comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos para aposentadorias serão, cumulativamente, os seguintes:

- 55 anos de idade, se homem e 52 anos de idade se mulher;
- 30 anos de contribuição para homem e 25 para mulher;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo em que se der aposentadoria
- Somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalentes a 81 pontos, se mulher e 91 pontos se homem.

- A idade mínima será de 52 anos de mulher e 57 anos se home, a partir de 1º janeiro de 2022.
- Em relação a pontuação, a partir de 1º de janeiro de 2020, a cada ano será acrescido 1 ponto até atingir o limite de 92 pontos, se mulher, e de 100 pontos, se homem.

Cálculo dos Proventos – Regra de Transição

➤ Vinculação até 31/12/2003:

À totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para o servidor público ou professor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, desde que tenha cumprido 5 anos no nível ou classe em que for concedida a aposentadoria e se aposente aos:

- a) no mínimo, 62 anos de idade se mulher e 65 se homem
- b) 57 anos se mulher e 60 anos de idade se homem para os titulares de cargo de professor.

➤ Vinculação após 01/01/2004:

Média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotadas como base para as contribuições ao regime próprio de Previdência social e ao regime geral de previdencial social, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares, atualizados monetariamente, correspondente a 100% do período contributivo desde a competência julho de 1994, ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência.

O valor dos proventos de aposentadoria corresponderá a 60% da media aritmética definida acrescida de 2% para cada ano de contribuição que exercer o tempo de 20 anos para os benefícios de Aposentadoria Voluntária, Aposentadorias dos Servidores que Exercem Atividades Especiais e para a Aposentadoria do Professor.

5. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

5.1 DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

a) Regime Financeiro de Capitalização (CAP).

A portaria nº 464 de 2018 do ministério da Fazenda define o regime financeiro de capitalização da seguinte forma:

“Regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.”

De uma maneira simples, o regime de capitalização se constitui no regime onde há a formação de um montante financeiro, alimentado por contribuições e juros sobre o valor acumulado, durante toda a vida laboral do segurado que será utilizado para garantir o benefício previdenciário estruturado nesta modalidade.

b) Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC).

Definido pela portaria 464 da seguinte forma:

“Regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.”

O regime de repartição de capitais de cobertura caracteriza-se pela constituição da garantia total dos benefícios gerados em determinado período neste mesmo período. De maneira simples: benefícios instaurados em determinado ano, deverão ter suas garantias financeiras completamente formadas neste mesmo ano.

5.2 DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Para os benefícios em calculados pelo regime de capitalização, foram utilizados os seguintes métodos de financiamento:

- a) **Crédito Unitário Projetado** - Método atuarial em que, anualmente, o mesmo percentual do valor presente dos benefícios projetados é fundado.
- b) **Idade Normal de Entrada** – Método atuarial em que o valor presente dos benefícios projetados é financiado de maneira que seja produzido um custo anual nivelado entre a idade de entrada do participante e a idade de aposentadoria.
- c) **Prêmio Nivelado Individual** - Método onde o valor presente do benefício do participante e seus eventuais incrementos são alocados de maneira nivelada dentro dos futuros ganhos do indivíduo entre a idade atual até a idade projetada de saída.
- d) **Agregado por Idade Atingida** – Similar ao método do prêmio nivelado individual, contudo é feito de maneira conjunta sem a apuração individual do custeio de cada participante.

5.3 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Abaixo, um sumário executivo contendo o regime financeiro e o método de financiamento utilizado para calcular os compromissos gerados pelos benefícios cobertos.

SUMÁRIO EXECUTIVO – Regime Financeiro e Método de Financiamento dos Benefícios

<i>Benefícios</i>	<i>Regime Financeiro</i>	<i>Método de Financiamento</i>
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e	CAP	AGREGADO ORTODOXO

Compulsória		
Aposentadoria por Incapacidade Permantente	CAP	AGREGADO ORTODOXO
Pensão por Morte de Ativo	RCC	-
Pensão por Morte de Aposentado Válido	RCC	-
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	CAP	AGREGADO ORTODOXO

6. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

Descrição das Hipóteses:

- Taxa Real Anual de Juros: taxa de juros utilizada para desconto do fluxo atuarial de pagamentos e contribuições, observados os limites estabelecidos em pelo órgão regulador.
- Tábua de Mortalidade Geral: tábua utilizada para cálculo de rendas futuras com base na expectativa de vida e morte de um determinado grupo de indivíduos.

Para fins de comparação, segue abaixo quadro contendo a expectativa de vida, conforme as tábuas utilizadas em planos de aposentadoria:

Idade	AT-1983		AT 2000		IBGE 2019		IBGE 2020	
	Feminina	Masculina	Feminina	Masculina	Feminina	Masculina	Feminina	Masculina
000	84,06	78,69	84,34	80,07	80,09	73,07	80,31	73,32
⋮	⋮	⋮	⋮	⋮	⋮	⋮	⋮	⋮
050	35,46	31,07	35,71	32,28	33,02	28,51	33,18	28,66
055	30,83	26,77	31,06	27,88	28,64	24,51	28,79	24,64
060	26,32	22,62	26,53	23,64	24,43	20,73	24,57	20,85
065	21,98	18,63	22,17	19,55	20,42	17,18	20,56	17,28
070	17,87	14,96	18,02	15,76	16,70	13,92	16,82	14,01
075	14,02	11,72	14,14	12,41	13,36	11,07	13,46	11,15
080	10,61	8,96	10,70	9,55	10,46	8,68	10,55	8,74
085	7,77	6,75	7,82	7,19	8,04	6,65	8,12	6,70
090	5,60	5,07	5,62	5,36	5,99	4,83	6,06	4,87
095	4,12	3,75	4,13	3,98	4,17	3,16	4,24	3,19

- Tábua de Mortalidade de Inválidos: tábua utilizada para cálculo de rendas futuras com base na expectativa de vida e morte de um determinado grupo de indivíduos inválidos.
- Tábua de Entrada em Invalidez: tábua utilizada para cálculo de rendas futuras com base na experiência de entrada em invalidez de um determinado grupo de indivíduos.

- Tábua de Morbidez: é uma tábua que estima a frequência de afastamento por doença.
- Tábua de Rotatividade: é um fator decremental que representa a expectativa do número daqueles que solicitarão o cancelamento do Plano de Benefícios ou, ainda, que desistirão deste, sem que tenha direito a quaisquer benefícios assegurados pelo Plano.
- Projeção de Crescimento Real dos Salários: essa hipótese está relacionada à política de remunerações do ente, dos procedimentos e critérios que determinam a evolução funcional e salarial, e apresenta qual o percentual de crescimento real dos salários, acima da inflação, a avaliação atuarial deverá considerar na busca do benefício futuro do servidor.
- Projeção de Crescimento Real dos Benefícios: essa hipótese não é aplicada ao plano, ela apresenta qual o percentual de crescimento real dos benefícios, acima da inflação, que a avaliação atuarial deverá considerar no cálculo da provisão matemática.
- Fator de Determinação Valor Real - Salários: fator que reflete a perda média do poder aquisitivo do salário entre duas datas base de reajuste.

Fator de Determinação Valor Real - Benefícios: fator que reflete a perda média do poder aquisitivo do benefício entre duas datas base de reajuste

6.1 TÁBUAS BIOMÉTRICAS:

<i>Tábua de Mortalidade de Válidos</i>	
<i>Fase Laborativa</i>	<i>Fase pós Laborativa</i>
IBGE 2020 - Segregada por Sexo	IBGE 2020 - Segregada por Sexo

<i>Tábua de Mortalidade de Inválido</i>	<i>Tábua de Entrada em Invalidez</i>
IBGE 2020 - Segregada por Sexo	ALVARO VINDAS

6.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS:

a) Rotatividade.

O percentual de rotatividade utilizado na avaliação dos compromissos foi de 0,00% (zero por cento).

b) Expectativa de reposição de segurados ativos.

Pela característica do serviço público, como a necessidade de realização de concurso público para contratações e da situação financeira do ente municipal, não há como prever de maneira verossímil a admissão e reposição de servidores independentemente da causa. Por isto, não são realizadas previsões para a expectativa de reposição de segurados.

6.3 ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

<i>Taxa de Crescimento da Remuneração</i>	<i>Taxa Real do Crescimento dos Proventos</i>
1,00%	0,00%

6.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL

Como taxa de juros atuarial utilizada para descapitalizar o fluxo de contribuições e benefícios foi definido o percentual de 4,91% a.a (quatro, noventa e um por cento), considerando a Portaria nº 6.132, de 25 de maio de 2021, que divulgou a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício 2022, posicionadas em dezembro de 2021.

6.5 ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

a) Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário.

Para idade estimada de ingresso no primeiro regime previdenciário utilizou-se a seguinte regra: caso esteja descrita na base de dados recebida, utiliza-se o dado recebido. Caso contrário, usa-se a idade de vinculação ao ente municipal caso seja menor ou igual a vinte cinco anos, mas se foi maior que 25 anos, pressupõe-se que o servidor ingressou com 25 anos em algum regime previdenciário.

b) Idade estimada de entrada em aposentadoria programada.

Para determinar a idade de entrada em aposentadoria, utilizam-se as seguintes informações: idade; sexo; cargo; idade de vinculação ao ente municipal; idade de ingresso no primeiro regime previdenciário; e idade de entrada no cargo atual.

Utilizando-se do cargo, idade de vínculo e sexo do segurado, definem-se os tempos de contribuição e idades mínimas necessários estabelecidos pela legislação para a concessão do benefício. Com requisitos mínimos definidos, usam-se as idades de vinculação no ente municipal, primeiro regime previdenciário e cargo para definir o tempo faltante para a aposentadoria.

c) Abono Permanência.

Considerou-se que nenhum servidor irá optar pelo direito do abono permanência.

6.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

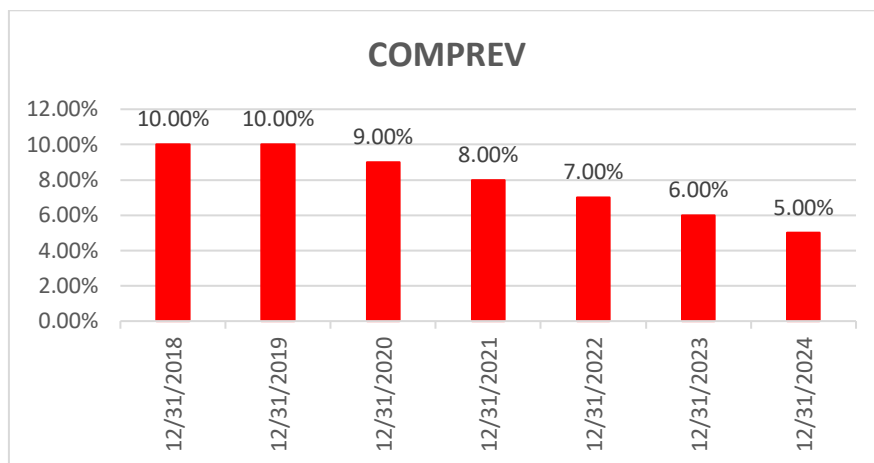
Para estimar os compromissos gerados pelos benefícios de pensão por morte tanto de segurado válido como segurado aposentado, utilizou-se a composição familiar do ente municipal de RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS - SP.

6.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

A compensação previdenciária foi estimada da seguinte forma:

Para os benefícios a conceder foi utilizado o percentual de **8%** sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros.

Conforme a Portaria 464/2018, para quem utiliza o percentual determinado por ela, sofrerá redução até 2024, e neste exercício será reduzido de 9% para 8%, e como é uma conta REDUTORA do Passivo Atuarial, quanto MENOR o seu percentual, MAIOR será o Passivo Atuarial.



6.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

a) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos.

Não foi utilizado fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações.

b) Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração.

Utilizou-se como benefício projetado a última remuneração do servidor ativo capitalizado até a data de prevista de aposentadoria. Destaca-se que, para servidores que ingressaram no ente municipal antes de 2004, projeta-se que o benefício será integral. Para benefícios posteriores, aplica-se um fator sobre o benefício projetado final, devido a sua não integralidade.

c) Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS.

Estima-se que não haverá crescimento real no teto de benefícios do RGPS.

7. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

7.1 DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Foram requisitadas à unidade gestora as informações descritas no leiaute mínimo estabelecido pela secretaria da previdência. Neste arquivo, são requisitadas informações de servidores ativos, inativos e pensionistas referentes a características vitais a estimação dos compromissos atuariais. Além destes, são requisitados dados de natureza cadastral, financeira, contábil e legislativa do RPPS.

Em conjunto, estas informações tornarão possível auferir os compromissos, definir as alíquotas de contribuição e analisar possíveis riscos atuariais futuros pertinentes ao regime.

7.2 ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

a) Atualização da base cadastral.

A base cadastral recebida tem data focal em dezembro de 2021. Conseqüentemente mostrou-se atualizada para a realização da avaliação atuarial. Além disto, a unidade gestora e o ente federativo e suas autarquias realizaram a atualização das informações antes do envio das mesmas para a confecção da avaliação atuarial.

Destaca-se que a data da realização do último censo previdenciário no município foi 31/12/2021. **Importante salientar que uma base cadastral atualizada permite uma apuração do resultado atuarial mais próximo da realidade, além disso existe a exigência da SPREV do envio das bases onde são verificados algumas informações e caso não atenda, automaticamente será gerado uma notificação**

b) Amplitude da base cadastral.

A base cadastral foi considerada satisfatória no critério amplitude. Isto se deve ao cruzamento de informações de natureza pública realizados previamente a realização da avaliação.

Realizou-se a comparação da quantidade de servidores descritos no Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR com a base de dados e não houve discrepância significativa.

c) Consistência da base cadastral.

Considerou-se que as informações da base cadastral apresentaram consistência satisfatória. Esta afirmação deve-se à realização de testes individuais nas variáveis e comparativos dos totais apresentados na base cadastral frente ao DIPR e ao DRAA do ano anterior.

Informações como base de contribuição total dos servidores ativos, inativos e pensionistas foram comparadas com informações do DIPR do mesmo mês da competência da base cadastral para atestar se seriam constatadas discrepâncias significativas, mas as mesmas não foram encontradas. Além disto, checkou-se individualmente as variáveis através de procedimentos lógicos como:

- Variáveis com entradas distintas das permitidas;
- Checagem da idade de vinculação ao primeiro regime previdenciário para que a mesma não seja menor que 18 anos;
- Salário de Contribuição menor que o salário-mínimo nacional ou extremamente elevados;

d) Sumário Executivo

Abaixo, apresentamos um sumário executivo referente à consistência e completude da base cadastral. Para finalizar, destaca-se que existiu comunicação digital entre a empresa e a unidade gestora com objetivo de responder os questionamentos realizados.

Sumário Executivo – Consistência e completude da Base Cadastral

	DESCRIÇÃO	CONSISTÊNCIA	COMPLETUDE
ATIVOS	IDENTIFICAÇÃO	75-100	75-100
	SEXO	75-100	75-100

	ESTADO CIVIL	0-25	0-25
	DATA DE NASCIMENTO	75-100	75-100
	DATA DE INGRESSO NO ENTE	75-100	75-100
	IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	75-100	75-100
	BASE DE CÁLCULO	75-100	75-100
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS	0-25	0-25
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS RPPS	0-25	0-25
	DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE	50-75	50-75
	NÚMERO DE DEPENDENTES	0-25	0-25
INATIVO	IDENTIFICAÇÃO	75-100	75-100
	SEXO	75-100	75-100
	ESTADO CIVIL	75-100	75-100
	DATA DE NASCIMENTO	75-100	75-100
	DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE	50-75	50-75
	DATA DE NASCIMENTO DO DEP. MAIS NOVO	0-25	0-25
	VALOR DO BENEFÍCIO	75-100	75-100
	CONDIÇÃO DO APOSENTADO	75-100	75-100
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	0-25	0-25
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS REGIMES	0-25	0-25
	VALOR MENSAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	75-100	75-100
	NÚMERO DE DEPENDENTES	75-100	75-100
PENSÃO	IDENTIFICAÇÃO DA PENSÃO	75-100	75-100
	NÚMERO DE PENSIONISTAS	0-25	0-25
	SEXO DO PENSIONISTA PRINCIPAL	75-100	75-100
	DATA DE NASCIMENTO	75-100	75-100
	VALOR DO BENEFÍCIO	75-100	75-100
	CONDIÇÃO DO PENSIONISTA	75-100	75-100
	DURAÇÃO DO BENEFÍCIO	75-100	75-100

7.3 PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Abaixo, descrevemos as premissas que são adotadas para corrigir bases de dados inconsistentes. Separamos as correções pela situação dos segurados e pelas variáveis.

a) Servidores Ativos:

CAMPO	CRITÉRIO DE CORREÇÃO
DATA DE NASCIMENTO	No caso da idade do servidor ativo ser inferior a dezoito anos, ajustara-se a idade do mesmo para a idade média do grupo ativo discriminada por sexo.
DATA DE INGRESSO NO ENTE	Em caso da inexistência da data de ingresso no ente e do tempo de contribuição para o RGPS, presume-se que o participante tenha se vinculado ao ente com 25 anos de idade.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS	Caso as informações sobre a data de ingresso no ente estejam disponíveis, se for inferior a 25 anos, supõe-se que o participante nunca tenha contribuído para o RPPS. Caso contrário, adota-se a

	idade de vinculação ao ente menos 25 anos como tempo de contribuição para o RGPS.
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	Em caso da inexistência do dado, corrige-se a informação pelo cargo de maior proporção na base de dados.
BASE DE CÁLCULO	Remunerações inferiores ao salário-mínimo ou extremamente elevadas foram ajustadas para o salário médio do grupo discriminado por cargo e sexo.
DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE	O cônjuge possui a mesma idade do servidor titular.
ESTADO CIVIL	Pressupõe-se que determinada proporção do grupo possui cônjuge.
SEXO	Servidores sem informações de sexo são corrigidos pela proporção do grupo em caso da inexistência do nome.
NÚMERO DE DEPENDENTES	Supõe-se que metade dos servidores tem um dependente.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS RPPS	Assume-se que o servidor nunca contribuiu para outro RPPS.

b) Servidores Inativos:

CAMPO	CRITÉRIO DE CORREÇÃO
SEXO	Servidores sem informações de sexo são corrigidos pela proporção do grupo em caso da inexistência do nome.
ESTADO CIVIL	Pressupõe-se que determinada proporção do grupo possui cônjuge.
DATA DE NASCIMENTO	Servidores sem data de nascimento ou com datas inverossímeis terão suas idades corrigidas pela média do grupo discriminadas por sexo.
DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE	O cônjuge possui a mesma idade do servidor titular.
DATA DE NASCIMENTO DO DEP. MAIS NOVO	Supõe-se que o dependente mais novo tem 12 anos de idade.
VALOR DO BENEFÍCIO	Remunerações inferiores ao salário-mínimo ou extremamente elevadas foram ajustadas para o salário médio do grupo discriminado por sexo.
CONDIÇÃO DO APOSENTADO	Se o servidor possuir menos de 55 anos, supõe-se que o mesmo tenha se aposentado por invalidez, caso contrário assume-se que o mesmo tenha se aposentado válido.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	Não foram supostas premissas para este campo.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS REGIMES	Não foi suposta premissa para este campo.
VALOR MENSAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Utilizou-se o valor per capita médio apurado pela secretaria da previdência.
NÚMERO DE DEPENDENTES	Supõe-se que metade dos servidores inativos tem um dependente.

c) Servidores Pensionistas:

CAMPO	CRITÉRIO DE CORREÇÃO
SEXO	Servidores sem informações de sexo são corrigidos pela proporção do grupo em caso da inexistência do nome.
DATA DE NASCIMENTO	Servidores sem data de nascimento ou com datas inverossímeis terão suas

	idades corrigidas pela média do grupo discriminadas por sexo.
VALOR DO BENEFÍCIO	Remunerações zeradas ou extremamente elevadas foram ajustadas para o salário médio do grupo discriminado por sexo.
CONDIÇÃO DO PENSIONISTA	Se não for especificada, assume-se que o pensionista é válido.
DURAÇÃO DO BENEFÍCIO	Se a idade do pensionista for menor que 24 anos, assume-se que a pensão é temporária. Caso contrário, a pensão é vitalícia.

7.4 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

A base de dados do município é o pilar dos resultados atuariais que serão descritos neste relatório. Através da experiência adquirida durante os anos no mercado, citam-se algumas recomendações para que a base de dados não apresente vieses que venham a comprometer de maneira significativa os resultados atuariais:

- I. Atualização periódica do Cadastro dos servidores para obtenção de informações relevantes. Recomenda-se a realização de Censos previdenciários a cada cinco anos e uma atualização anual das informações;
- II. Apuração do tempo de serviço passado ao Regime de Previdência Social para estimação do valor da compensação previdenciária;
- III. Registro das informações dos Cônjuges e dependentes dos participantes para efeito do cálculo dos benefícios de Pensão;
- IV. Registro de Informações contábeis e financeiras dos últimos cinco anos como pagamento de benefícios previdenciários, valores dos dissídios concedidos, quantidade de concessões de aposentadorias e pensões e arrecadação relativa às contribuições dos servidores e do ente municipal;
- V. Transposição da base de dados para o leiaute mínimo disponibilizado pela SPREV, caso isto ainda não tenha sido realizado;

Desde a avaliação atuarial de 2020, exercício 2019, todos os regimes próprios deverão manter sua base de dados no leiaute modelo estabelecido pela SPREV. Isto ocorre devido à portaria nº 464 de 2018 que estabelece um padrão mínimo para as informações além de requisições posteriores para a mesma como o arquivamento dos dados por um período de 10 anos. Além disto, a contabilização de informações de caráter financeiro e econômico passará a ser obrigatória para apurar a viabilidade do plano de custeio proposto. Ressalta-se ainda que, através de sistemas digitais como o SICONFI-Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público, serão realizadas análises de consistência da base de dados pela Secretaria da Previdência.

Faz-se a ressalva que a manutenção de uma base de dados de qualidade é um processo contínuo de responsabilidade do ente e da unidade gestora que gera benefícios no longo prazo.

8. RESULTADO ATUARIAL

Nesta seção serão descritos os aspectos pertinentes aos resultados atuariais. Itens como provisões matemáticas, ativos financeiros, alíquotas de contribuição e o superávit ou déficit atuarial do plano estarão descritos neste item.

Iniciamos a seção voltados as posses do RPPS, para depois analisarmos os passivos do regime frente aos seus segurados e, finalmente, explicitar o resultado atuarial do exercício.

8.1 ATIVOS DO PLANO

Compostos pelos bens e direitos do plano previdenciário que serão utilizados para realizar o pagamento dos benefícios dos segurados. Constituem-se basicamente por:

- Saldo Financeiro em Conta Corrente;
- Aplicações em Fundos de Investimento;
- Imóveis;
- Parcelamentos de Débitos Previdenciários;

8.1.1 Ativos Financeiros

Os ativos financeiros do plano estão discriminados da seguinte maneira de acordo com o demonstrativo das aplicações do mês de dezembro:

Discriminação dos investimentos do Regime

INVESTIMENTOS	17.089.173,06	100,00%
Fundos de Renda Fixa	12.875.691,80	75,34%
Fundos de Renda Variável	1.759.346,39	10,30%
Segmento Imobiliário	0,00	0,00%
Enquadramento	0,00	0,00%
Não Sujeitos ao Enquadramento	0,00	0,00%
Demais bens e direitos	2.454.134,87	14,36%

8.1.2 Acordos Financeiros

Na data da avaliação, o regime de previdência é credor dos seguintes valores frente ao ente federativo referente à acordos financeiros:

Discriminação acordos financeiros

Nº DO ACORDO	VALOR CONTÁBIL 31/12/2021
745/2017	R\$ 421.954,60
825/2020	R\$ 383.566,08

O somatório destes valores é de R\$ 805.520,68.

8.2 Plano de Custeio Atual

Composto pelas alíquotas normais de contribuição somados ao eventual plano de amortização, consiste na estrutura de arrecadação de recursos para custear o plano de benefícios cobertos pelo regime previdenciário.

8.2.1 Alíquota Normal

Na data focal da avaliação, estão definidas as seguintes alíquotas normais de contribuição:

Alíquotas de Contribuição em lei

	Alíquota Vigente	Base de Contribuição
Ente Federativo	17,50%	Somatório dos Salários de Contribuição dos Ativos
Taxa de Administração	2,00%	Somatório Salários de Contribuição dos Ativos
Ente Federativo - Total	19,50%	Somatório dos Salários de Contribuição dos Ativos
Segurado Ativos	14,00%	Somatório dos Salários de Contribuição dos Ativos
Aposentados	14,00%	Total dos valores dos proventos que superem o teto do RGPS
Pensionistas	14,00%	Total dos valores das pensões que superem o teto do RGPS
TOTAL	33,50%	-

8.2.2 Plano de Amortização vigente em Lei

Constitui-se em um plano de pagamentos do ente municipal para o RPPS garantido por lei para sanear o déficit atuarial encontrado em exercícios anteriores. Este é descrito através de uma tabela contendo a competência do pagamento futuro e a alíquota de contribuição ou o valor do aporte a ser repassado. Contudo, como os compromissos atuariais são avaliados em valores presentes, este plano também deve ser descapitalizado à data focal da avaliação para avaliar se é suficiente para arcar com o déficit atuarial encontrado no atual exercício.

	Ano	% da Folha
1	2022	9,00%
2	2023	11,00%
3	2024	13,00%
4	2025	15,00%
5	2026	17,00%
6	2027	18,65%
7	2028	18,65%
8	2029	18,65%
9	2030	18,65%
10	2031	18,65%
11	2032	18,65%
12	2033	18,65%
13	2034	18,65%
14	2035	18,65%
15	2036	18,65%
16	2037	18,65%

17	2038	18,65%
18	2039	18,65%
19	2040	18,65%
20	2041	18,65%
21	2042	18,65%
22	2043	18,65%
23	2044	18,65%
24	2045	18,65%
25	2046	18,65%

Valor presente do Plano de Amortização em Lei/Decreto

LEI / DECRETO GARANTIDOR	R\$
LEI 836/2020	11.821.373,73

8.3 PROVISÕES MATEMÁTICAS – Compromissos do Plano

Constituem-se nos valores devidos pelo regime previdenciário aos segurados. Destaca-se que os valores abaixo apresentados representam o valor presente de todos os compromissos futuros assumidos pelo RPPS.

Abaixo, a tabela agregada das provisões matemáticas de benefícios concedidos e a conceder.

Provisões Matemáticas – Quadro Geral

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF = Valor Atual dos Benefícios Futuros	VACF = Valor Atual das Contribuições Futuras	PROVISÃO MATEMÁTICA
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	21.497.702,52	7.507.071,08	13.990.631,44
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	6.221.076,58	2.572.457,01	3.648.619,57
APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	0,00	0,00	0,00
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	432.282,93	378.571,69	53.711,24
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	88.566,89	84.127,04	4.439,85
SUBTOTAL	28.239.628,93	10.542.226,83	17.697.402,10
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF = Valor Atual dos Benefícios Futuros	VACF = Valor Atual das Contribuições Futuras	PROVISÃO MATEMÁTICA
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	5.655.206,83	0,00	5.655.206,83
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE	1.082.311,89	0,00	1.082.311,89
PENSÕES POR MORTE	1.775.873,09	0,00	1.775.873,09
SUBTOTAL	8.513.391,80	0,00	8.513.391,80
TOTAL	36.753.020,74	10.542.226,83	26.210.793,91

As provisões matemáticas de benefícios a conceder totalizou R\$ 17.697.402,10. Este total indica o montante que deve estar sob posse do regime próprio para garantir com os compromissos já assumidos perante os atuais servidores ativos.

As provisões matemáticas dos benefícios concedidos totalizaram R\$ 8.513.391,80. Este valor representa o montante que deve estar sob posse do regime próprio para garantir com os compromissos já assumidos perante os aposentados e pensionistas atuais.

Consequentemente, provisões matemáticas do regime previdenciário, na data focal da avaliação, totalizaram R\$ 26.210.793,91.

8.4 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A compensação previdenciária refere-se à compensação financeira entre regimes graças ao tempo de contribuição realizado pelo segurado para outro RPPS ou para o RGPS. Os cálculos destes valores correspondem a 8% no Valor Atual dos Benefícios a Conceder.

O saldo da compensação financeira é apurado através da soma dos valores totais da compensação a receber e a pagar dos benefícios concedidos e a conceder. Se este saldo for positivo, define-se o regime tem direito a receber mais valores do que tem a pagar e este saldo será somado aos ativos do plano. Caso contrário, o saldo de compensação representará um passivo ao plano e deverá ser adicionado as provisões matemáticas.

Compensação Financeira

Benefícios Concedidos	R\$
Compensação a Receber	0,00
Compensação a Pagar	0,00
Benefícios a Conceder	R\$
Compensação a Receber	2.259.170,31
Compensação a Pagar	0,00
Saldo Compensação	2.259.170,31

8.5 RESULTADO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O resultado atuarial é expresso através da diferença dos ativos do plano perante seus passivos. Destaca-se a compensação previdenciária poderá ser somada aos ativos ou aos passivos dependendo se existir saldo a pagar ou a receber.

Caso o resultado da diferença seja positivo, existe superávit atuarial; se o resultado for negativo, observa-se um déficit; e se existir equivalência entre ativos e passivos, há um equilíbrio atuarial.

Abaixo, discriminamos o resultado para o exercício:

Resultado Atuarial

RESULTADO ATUARIAL	R\$
---------------------------	------------

Investimentos	17.089.173,06
Acordos Financeiros	805.520,68
ATIVOS DO PLANO	17.894.693,74
Provisões Matemáticas	26.210.793,91
Compensação Previdenciária	2.259.170,31
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-6.056.929,85
Amortização Vigente	11.821.373,73
RESULTADO FINAL DO EXERCÍCIO	5.764.443,88

8.6 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

Representa o valor presente dos fluxos futuros das remunerações dos participantes. Este valor representa o total em valor presente da base de contribuição onde incidirão os percentuais contributivos.

Valor Atual das Remunerações Futuras

Valor Atual das Remunerações Futuras	R\$ 42.063.521,35
--------------------------------------	-------------------

8.7 BALANÇO ATUARIAL – SUMÁRIO EXECUTIVO

Abaixo apresentamos um sumário executivo para demonstrar os resultados atuariais.

Sumário Executivo

Descrição	Alíquota normal vigente em lei
Alíquota Normal (patronal + Servidor) (A)	33,50%
Alíquotas dos benefícios por RS, RCC e taxa de adm. (B)	8,44%
Alíquota Normal por regime de capitalização (C = A- B)	25,06%
ATIVOS FINANCEIROS	R\$
Fundos de Investimento e Demais Ativos	R\$17.089.173,06
Acordos Previdenciários	805.520,68
PROVISÕES	R\$
PMBC	8.513.391,80
VABF - Concedidos	8.513.391,80
VACF - Concedidos	0,00
(-) VACF - (Ente)	0,00
(-) VACF - (Servidores)	00,00
VACP a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00
(-)VACP a Receber - Benefícios Concedidos	0,00
PMBaC	15.438.231,79
VABF - a Conceder	28.239.628,93
VACF - a Conceder	10.542.226,83
(-) VACF - a Conceder (Ente)	5.856.792,68

(-) VACF - a Conceder (Servidores)	4.685.434,15
VACP a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00
(-)VACP a Receber - Benefícios a Conceder	2.259.170,31
RESULTADO ATUARIAL	-6.056.929,85
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Plano de Amortização estabelecido em lei	11.821.373,73
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	0,00
Superávit Atuarial	5.764.443,88

9. PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO

Para honrar com os compromissos assumidos, devem ser vertidos recursos financeiros suficientes ao regime para que possa realizar os pagamentos devidos. Estes valores baseiam-se no custo dos benefícios e são representados através de um percentual que incidirá sobre a base de contribuição para apurar o quanto cada segurado e a parte patronal deverão contribuir.

9.1 CUSTEIO NORMAL CALCULADO POR BENEFÍCIO

Abaixo, apresentamos as alíquotas adequadas que estabelecerão o equilíbrio atuarial.

Regime Financeiro, Custo Anual Previsto e Alíquota Normal Calculada discriminada por Benefício

Benefícios	Alíquota Normal	Custo Anual Previsto (R\$)
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	17,85%	783.033,88
Aposentadoria Especial	6,12%	268.323,15
Aposentadoria por Incapacidade	3,70%	162.303,73
Pensão por Morte de Ativo	2,74%	120.134,70
Pensão por Morte de Aposentado Válido	0,90%	39.487,37
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	0,20%	8.774,97
Alíquota Administrativa	2,00%	87.749,70
TOTAL	33,50%	1.469.807,49

Observa-se que a contribuição de equilíbrio total é de R\$ 1.469.807,49, o que representa uma alíquota total de 33,50%.

Na tabela abaixo, apresentamos a separação do custeio por regime financeiro adotado.

Custo Anual e Alíquota Normal discriminada por Regime Financeiro

Regime Financeiro	%	R\$
Capitalização	25,06%	1.099.619,36
Repartição de Capitais de Cobertura	6,44%	282.438,43
Custeio Administrativo	2,00%	140.767,91
TOTAL	33,50%	1.469.807,49

9.2 ALÍQUOTA NORMAL RECOMENDADA

Base de Cálculo, Alíquota e Contribuição esperadas pela Situação definida na Avaliação

Categorias	Alíquota Definida na Avaliação (%)	R\$ Contribuição Esperada
Ente Federativo	17,50%	767.809,88
Taxa de Administração	2,00%	87.749,70
Ente Federativo - Total	19,50%	855.559,58
Segurados Ativos	14,00%	614.247,91
Aposentados	14,00%	0,00
Pensionistas	14,00%	0,00
TOTAL	33,50%	1.469.807,49

10. EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL

Em caso de existência de déficit atuarial, isto é, uma insuficiência dos ativos do plano perante os compromissos assumidos pelo mesmo, deve ser estabelecido um plano para equacionar este valor.

Esta seção aborda as principais causas do déficit atuarial e a recomendação para restabelecer o equilíbrio financeiro e atuarial.

10.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DEFICIT ATUARIAL

A análise dos motivos geradores do déficit atuarial é um assunto importante e deve ser realizada minuciosamente para não atrelar responsabilidade àqueles que não a tem.

Existem diversas causas para o déficit atuarial de naturezas distintas. A critério de definição, estabelece-se o déficit atuarial como sendo a insuficiência dos recursos acumulados do plano frente ao seu passivo no momento da avaliação.

As normas impostas pela Portaria 464/2018 que visa uma gestão do passivo condizente com o momento atual, traz uma volatilidade nas premissas e faz com que a cada ano, haja alterações que resultem em elevação do passivo. Além disso, a contratação de novos servidores, alteração na folha de salário de servidores, aposentados e pensionistas, também impactam no resultado do plano.

10.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT

Para equacionar o déficit atuarial do regime próprio, será utilizada uma contribuição suplementar. Esta contribuição caracteriza-se por um percentual/valor extra ao custo normal definido na seção 9 que deverá ser pago durante um período pré-determinado que terá como único objetivo amortizar o déficit atuarial existente.

Em atendimento ao Art. 54 da Portaria 464/2018, equacionamento contemplou o artigo abaixo;

Art. 54. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá observar os seguintes critérios, além daqueles previstos no art. 48:

I - garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios, mantendo nível de arrecadação de contribuições e acumulação de reservas compatível com as suas obrigações futuras, a serem demonstrados por meio dos fluxos atuariais de que trata o art. 10;

II - que o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício; (grifo nosso)

III - que seja adotado plano que proporcione menor custo total, compatível com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo;

IV - não poderá prever diferimento para início da exigibilidade das contribuições; e

V - contemplar as alíquotas e valores dos aportes para todo o período do plano.

Bem como o parágrafo único, do artigo 9º da Em atendimento ao Art. 54 da Portaria 464/2018, da Instrução Normativa nº 7, de 21 de dezembro de 2018;

Parágrafo único. A adequação do plano de amortização ao disposto no inciso II do art.

54 da Portaria MF nº 464, de 2018, poderá ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, a partir do exercício de 2021, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2023.

Em razão da Nota SEI nº 4/2020/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME que trata dos parâmetros, procedimentos e demais orientações acerca das avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social para o exercício 2020, e do tratamento quanto aos critérios para redução do plano de custeio estabelecidos no art. 65 da Portaria MF nº 464, de 2018, em decorrência das alterações trazidas pela EC nº 103, de 2019, das medidas possibilitadas pela Instrução Normativa nº 07/2018, além dos reflexos da Portaria SPREV nº 14.816, de 2020, decorrente da regulamentação da Lei Complementar nº 173, de 2020.

80. Assim, com a referida Portaria ME nº 14.816, de 2020, ficou postergado o prazo para aplicação do parâmetro previsto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, segundo o qual "o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício", passando a regra prevista pela Instrução Normativa nº 07, de 2018, passa a ser interpretada da seguinte forma: "a partir do exercício de 2022, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2024".

10.2.1. Prazo Fixo considerando Déficit Técnico Integral

Abaixo, a tabela com o plano de amortização do déficit atuarial. Ressalta-se que este plano estabelece o equilíbrio atuarial do regime.

Plano de Amortização do Déficit Atuarial (25 ANOS – Prazo Remanescente)

Ano	Percentual	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Juros	(-) Pagamento	Saldo Final
2022	2,24%	4.431.359,90	6.056.929,85	297.395,26	99.131,75	6.255.193,36
2023	4,57%	4.475.673,50	6.255.193,36	307.129,99	204.753,33	6.357.570,02
2024	6,91%	4.520.430,23	6.357.570,02	312.156,69	312.156,69	6.357.570,02
2025	9,61%	4.565.634,54	6.357.570,02	312.156,69	438.886,16	6.230.840,55
2026	9,61%	4.611.290,88	6.230.840,55	305.934,27	443.275,02	6.093.499,79
2027	9,61%	4.657.403,79	6.093.499,79	299.190,84	447.707,77	5.944.982,86
2028	9,61%	4.703.977,83	5.944.982,86	291.898,66	452.184,85	5.784.696,67
2029	9,61%	4.751.017,61	5.784.696,67	284.028,61	456.706,70	5.612.018,57
2030	9,61%	4.798.527,78	5.612.018,57	275.550,11	461.273,77	5.426.294,92
2031	9,61%	4.846.513,06	5.426.294,92	266.431,08	465.886,50	5.226.839,49
2032	9,61%	4.894.978,19	5.226.839,49	256.637,82	470.545,37	5.012.931,94
2033	9,61%	4.943.927,97	5.012.931,94	246.134,96	475.250,82	4.783.816,08
2034	9,61%	4.993.367,25	4.783.816,08	234.885,37	480.003,33	4.538.698,12
2035	9,61%	5.043.300,93	4.538.698,12	222.850,08	484.803,37	4.276.744,83
2036	9,61%	5.093.733,94	4.276.744,83	209.988,17	489.651,40	3.997.081,60
2037	9,61%	5.144.671,27	3.997.081,60	196.256,71	494.547,91	3.698.790,39
2038	9,61%	5.196.117,99	3.698.790,39	181.610,61	499.493,39	3.380.907,61
2039	9,61%	5.248.079,17	3.380.907,61	166.002,56	504.488,33	3.042.421,85
2040	9,61%	5.300.559,96	3.042.421,85	149.382,91	509.533,21	2.682.271,55
2041	9,61%	5.353.565,56	2.682.271,55	131.699,53	514.628,54	2.299.342,54
2042	9,61%	5.407.101,21	2.299.342,54	112.897,72	519.774,83	1.892.465,44
2043	9,61%	5.461.172,23	1.892.465,44	92.920,05	524.972,57	1.460.412,92
2044	9,61%	5.515.783,95	1.460.412,92	71.706,27	530.222,30	1.001.896,89
2045	9,61%	5.570.941,79	1.001.896,89	49.193,14	535.524,52	515.565,50
2046	9,61%	5.626.651,21	515.565,50	25.314,27	540.879,77	-

Plano de Amortização do Déficit Atuarial (35 ANOS)

Ano	Percentual	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Juros	(-) Pagamento	Saldo Final
2022	2,24%	4.431.359,90	6.056.929,85	297.395,26	99.131,75	6.255.193,36
2023	4,57%	4.475.673,50	6.255.193,36	307.129,99	204.753,33	6.357.570,02
2024	6,91%	4.520.430,23	6.357.570,02	312.156,69	312.156,69	6.357.570,02
2025	7,74%	4.565.634,54	6.357.570,02	312.156,69	353.389,73	6.316.336,98
2026	7,74%	4.611.290,88	6.316.336,98	310.132,15	356.923,62	6.269.545,50
2027	7,74%	4.657.403,79	6.269.545,50	307.834,68	360.492,86	6.216.887,33
2028	7,74%	4.703.977,83	6.216.887,33	305.249,17	364.097,79	6.158.038,71
2029	7,74%	4.751.017,61	6.158.038,71	302.359,70	367.738,77	6.092.659,64
2030	7,74%	4.798.527,78	6.092.659,64	299.149,59	371.416,15	6.020.393,07
2031	7,74%	4.846.513,06	6.020.393,07	295.601,30	375.130,32	5.940.864,06
2032	7,74%	4.894.978,19	5.940.864,06	291.696,43	378.881,62	5.853.678,86
2033	7,74%	4.943.927,97	5.853.678,86	287.415,63	382.670,44	5.758.424,06

2034	7,74%	4.993.367,25	5.758.424,06	282.738,62	386.497,14	5.654.665,54
2035	7,74%	5.043.300,93	5.654.665,54	277.644,08	390.362,11	5.541.947,51
2036	7,74%	5.093.733,94	5.541.947,51	272.109,62	394.265,73	5.419.791,40
2037	7,74%	5.144.671,27	5.419.791,40	266.111,76	398.208,39	5.287.694,76
2038	7,74%	5.196.117,99	5.287.694,76	259.625,81	402.190,47	5.145.130,10
2039	7,74%	5.248.079,17	5.145.130,10	252.625,89	406.212,38	4.991.543,61
2040	7,74%	5.300.559,96	4.991.543,61	245.084,79	410.274,50	4.826.353,90
2041	7,74%	5.353.565,56	4.826.353,90	236.973,98	414.377,25	4.648.950,63
2042	7,74%	5.407.101,21	4.648.950,63	228.263,48	418.521,02	4.458.693,09
2043	7,74%	5.461.172,23	4.458.693,09	218.921,83	422.706,23	4.254.908,69
2044	7,74%	5.515.783,95	4.254.908,69	208.916,02	426.933,29	4.036.891,41
2045	7,74%	5.570.941,79	4.036.891,41	198.211,37	431.202,63	3.803.900,16
2046	7,74%	5.626.651,21	3.803.900,16	186.771,50	435.514,65	3.555.157,00
2047	7,74%	5.682.917,72	3.555.157,00	174.558,21	439.869,80	3.289.845,41
2048	7,74%	5.739.746,90	3.289.845,41	161.531,41	444.268,50	3.007.108,33
2049	7,74%	5.797.144,36	3.007.108,33	147.649,02	448.711,18	2.706.046,17
2050	7,74%	5.855.115,81	2.706.046,17	132.866,87	453.198,29	2.385.714,74
2051	7,74%	5.913.666,97	2.385.714,74	117.138,59	457.730,28	2.045.123,06
2052	7,74%	5.972.803,64	2.045.123,06	100.415,54	462.307,58	1.683.231,02
2053	7,74%	6.032.531,67	1.683.231,02	82.646,64	466.930,65	1.298.947,01
2054	7,74%	6.092.856,99	1.298.947,01	63.778,30	471.599,96	891.125,35
2055	7,74%	6.153.785,56	891.125,35	43.754,25	476.315,96	458.563,64
2056	7,74%	6.215.323,41	458.563,64	22.515,47	481.079,12	-

10.2.2. LDA – Limite de Déficit Atuarial

Poderá ser deduzido, do valor do déficit atuarial apurado na avaliação atuarial, o Limite de Déficit Atuarial (LDA) calculado em função da **duração do passivo** do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS ou **sobrevida média** dos aposentados e pensionistas.

O Plano de amortização deve equacionar, o resultado atuarial deficitário apontado na avaliação atuarial menos o valor relativo ao LDA.

O LDA **não se aplica** nas seguintes condições, devendo o déficit atuarial ser integralmente equacionado por meio do plano de amortização:

- ❖ Na avaliação atuarial inicial;
- ❖ Em caso de alteração de legislação do ente federativo que resulte em transferência de benefícios para a responsabilidade do RPPS;
- ❖ Caso o ente federativo não tenha encaminhado à Secretaria de Previdência os documentos e as informações atuariais de que trata o art. 68 da Portaria MF nº 464, de 2018, inconsistências nos documentos e informações atuariais encaminhados pelo ente federativo que impactem no cálculo da duração do passivo ou da sobrevida média dos aposentados e pensionistas, enquanto não for procedida a sua adequação;
- ❖ Deverá ser registrada, no Relatório da Avaliação Atuarial, a análise dos efeitos da aplicação da LDA, visando a garantia da solvência e liquidez do plano de benefícios, mantendo-se o nível

de arrecadação de contribuição e acumulação de provisões compatível com as obrigações futuras.

Para **aplicação do LDA, deverão ser apurados separadamente**, o valor do deficit actuarial relativo à insuficiência de cobertura patrimonial da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC) e aquele relativo à insuficiência de cobertura patrimonial da Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos (PMBC).

Os **ativos garantidores** dos compromissos do plano de benefícios **deverão** ser apropriados, prioritariamente, ao resultado actuarial relativo à PMBC e os valores dos ativos que excederem a essa provisão, ao resultado actuarial da PMBaC.

Será apurado deficit actuarial caso os valores dos ativos garantidores não sejam suficientes para cobertura das provisões matemáticas, conforme especificado a seguir:

I - deverá ser apurada a diferença entre o valor dos ativos garantidores e da PMBC;

II - caso o valor apurado na forma do inciso I seja negativo:

- a) o deficit actuarial relativo à PMBC será igual ao resultado do inciso I, ou seja, corresponderá ao valor dos ativos garantidores menos o valor da PMBC;
- b) o deficit actuarial relativo à PMBaC será igual ao valor da PMBaC;

III - caso o valor apurado na forma do inciso I seja igual a zero ou positivo:

- a) o deficit actuarial relativo à PMBC será igual a zero;
- b) o deficit actuarial relativo à PMBaC será igual ao valor da PMBaC subtraído do resultado obtido no inciso I, ou seja, corresponderá à seguinte fórmula:

$[PMBaC - (\text{ativos garantidores} - PMBC)]$

O deficit actuarial relativo à PMBC deverá ser integralmente equacionado por meio de plano de amortização.

O deficit actuarial relativo à PMBaC poderá ser deduzido do LDA calculado de acordo com uma das seguintes opções:

10.2.2.1. LDA – Limite de Déficit Actuarial considerando a duração do passivo

$$LDA = (DP \times a) / 100 \times \text{deficit relativo à PMBaC}$$

onde:

LDA = Limite do Deficit Atuarial, representando a parcela relativa ao deficit atuarial que poderá não compor o plano de amortização

DP = duração do passivo da projeção de pagamento dos benefícios líquidos do RPPS, expressa em anos, sem utilização da hipótese de reposição dos segurados ativos, calculada de acordo com o fluxo atuarial da respectiva avaliação atuarial, conforme metodologia e modelo aprovados por instrução normativa específica da Secretaria de Previdência.

a = constante definida no art. 8º em função do porte e risco atuarial do RPPS

Duração do Passivo:	17,63
Perfil Atuarial I:	1
a:	1,5
c:	2
LDA:	(1.601.638,54)
Prazo a amortizar (limitada a 35 anos):	35
Déficit PMBC:	0
Déficit PMBaC:	(6.056.929,85)
Déficit a Amortizar Deduzindo LDA:	(4.455.291,31)

Plano de Amortização do Déficit Atuarial LDA – Duração do Passivo

Ano	Percentual	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Juros	(-) Pagamento	Saldo Final
2022	1,65%	4.431.359,90	4.455.291,31	218.754,80	72.918,27	4.601.127,85
2023	3,37%	4.475.673,50	4.601.127,85	225.915,38	150.610,25	4.676.432,97
2024	5,08%	4.520.430,23	4.676.432,97	229.612,86	229.612,86	4.676.432,97
2025	5,69%	4.565.634,54	4.676.432,97	229.612,86	259.942,61	4.646.103,22
2026	5,69%	4.611.290,88	4.646.103,22	228.123,67	262.542,04	4.611.684,85
2027	5,69%	4.657.403,79	4.611.684,85	226.433,73	265.167,46	4.572.951,11
2028	5,69%	4.703.977,83	4.572.951,11	224.531,90	267.819,14	4.529.663,87
2029	5,69%	4.751.017,61	4.529.663,87	222.406,50	270.497,33	4.481.573,04
2030	5,69%	4.798.527,78	4.481.573,04	220.045,24	273.202,30	4.428.415,98
2031	5,69%	4.846.513,06	4.428.415,98	217.435,22	275.934,32	4.369.916,88
2032	5,69%	4.894.978,19	4.369.916,88	214.562,92	278.693,67	4.305.786,13
2033	5,69%	4.943.927,97	4.305.786,13	211.414,10	281.480,60	4.235.719,63
2034	5,69%	4.993.367,25	4.235.719,63	207.973,83	284.295,41	4.159.398,06
2035	5,69%	5.043.300,93	4.159.398,06	204.226,44	287.138,36	4.076.486,14
2036	5,69%	5.093.733,94	4.076.486,14	200.155,47	290.009,75	3.986.631,86
2037	5,69%	5.144.671,27	3.986.631,86	195.743,62	292.909,84	3.889.465,64
2038	5,69%	5.196.117,99	3.889.465,64	190.972,76	295.838,94	3.784.599,46
2039	5,69%	5.248.079,17	3.784.599,46	185.823,83	298.797,33	3.671.625,96

2040	5,69%	5.300.559,96	3.671.625,96	180.276,83	301.785,31	3.550.117,49
2041	5,69%	5.353.565,56	3.550.117,49	174.310,77	304.803,16	3.419.625,10
2042	5,69%	5.407.101,21	3.419.625,10	167.903,59	307.851,19	3.279.677,50
2043	5,69%	5.461.172,23	3.279.677,50	161.032,17	310.929,70	3.129.779,97
2044	5,69%	5.515.783,95	3.129.779,97	153.672,20	314.039,00	2.969.413,17
2045	5,69%	5.570.941,79	2.969.413,17	145.798,19	317.179,39	2.798.031,96
2046	5,69%	5.626.651,21	2.798.031,96	137.383,37	320.351,18	2.615.064,15
2047	5,69%	5.682.917,72	2.615.064,15	128.399,65	323.554,69	2.419.909,10
2048	5,69%	5.739.746,90	2.419.909,10	118.817,54	326.790,24	2.211.936,40
2049	5,69%	5.797.144,36	2.211.936,40	108.606,08	330.058,14	1.990.484,33
2050	5,69%	5.855.115,81	1.990.484,33	97.732,78	333.358,73	1.754.858,39
2051	5,69%	5.913.666,97	1.754.858,39	86.163,55	336.692,31	1.504.329,62
2052	5,69%	5.972.803,64	1.504.329,62	73.862,58	340.059,24	1.238.132,97
2053	5,69%	6.032.531,67	1.238.132,97	60.792,33	343.459,83	955.465,47
2054	5,69%	6.092.856,99	955.465,47	46.913,35	346.894,43	655.484,40
2055	5,69%	6.153.785,56	655.484,40	32.184,28	350.363,37	337.305,31
2056	5,69%	6.215.323,41	337.305,31	16.561,69	353.867,00	-

10.2.2.2. LDA – Limite de Déficit Atuarial considerando a sobrevida média dos aposentados e pensionistas

$$LDA = (SVM - b)/100 \times \text{deficit relativo à PMBaC}$$

onde:

SVM = sobrevida média dos aposentados e pensionistas, expressa em anos, relativa a todos os aposentados e pensionistas constantes da base cadastral utilizada na avaliação atuarial e calculada pela seguinte fórmula: $SVM = (\cdot Ex + 0,5) / (\text{número de aposentados e pensionistas})$

b = constante definida no art. 8º em função do porte e risco atuarial do RPPS

Ex = expectativa de vida individual à idade X para todos os aposentados e pensionistas, expressa em anos, calculada a partir da base cadastral e tábuas de mortalidade utilizadas na respectiva avaliação atuarial, considerando, com base na idade do aposentado e pensionista na data focal da avaliação atuarial, a idade exata mais próxima na respectiva tábua de mortalidade

Número de aposentados e pensionistas = somatório de aposentados e pensionistas do RPPS apurado conforme base cadastral utilizada na avaliação atuarial.

SVM =	18,56
-------	-------

Perfil Atuarial:	1
b:	2
d:	1,50
RAP:	14,97
LDA =	(1.003.290,99)
Prazo = RAP x d	22,46
Déficit PMBC:	0
Déficit PMBaC:	(6.056.929,85)
Déficit a Amortizar Deduzindo LDA:	(5.053.638,87)

Plano de Amortização do Déficit Atuarial LDA – Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas

Ano	Percentual	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Juros	(-) Pagamento	Saldo Final
2022	1,87%	4.431.359,90	5.053.638,87	248.133,67	82.711,22	5.219.061,31
2023	3,82%	4.475.673,50	5.219.061,31	256.255,91	170.837,27	5.304.479,95
2024	5,76%	4.520.430,23	5.304.479,95	260.449,97	260.449,97	5.304.479,95
2025	8,84%	4.565.634,54	5.304.479,95	260.449,97	403.467,18	5.161.462,73
2026	8,84%	4.611.290,88	5.161.462,73	253.427,82	407.501,85	5.007.388,70
2027	8,84%	4.657.403,79	5.007.388,70	245.862,79	411.576,87	4.841.674,61
2028	8,84%	4.703.977,83	4.841.674,61	237.726,22	415.692,64	4.663.708,20
2029	8,84%	4.751.017,61	4.663.708,20	228.988,07	419.849,57	4.472.846,70
2030	8,84%	4.798.527,78	4.472.846,70	219.616,77	424.048,06	4.268.415,41
2031	8,84%	4.846.513,06	4.268.415,41	209.579,20	428.288,54	4.049.706,06
2032	8,84%	4.894.978,19	4.049.706,06	198.840,57	432.571,43	3.815.975,20
2033	8,84%	4.943.927,97	3.815.975,20	187.364,38	436.897,14	3.566.442,44
2034	8,84%	4.993.367,25	3.566.442,44	175.112,32	441.266,11	3.300.288,65
2035	8,84%	5.043.300,93	3.300.288,65	162.044,17	445.678,78	3.016.654,05
2036	8,84%	5.093.733,94	3.016.654,05	148.117,71	450.135,56	2.714.636,20
2037	8,84%	5.144.671,27	2.714.636,20	133.288,64	454.636,92	2.393.287,92
2038	8,84%	5.196.117,99	2.393.287,92	117.510,44	459.183,29	2.051.615,07
2039	8,84%	5.248.079,17	2.051.615,07	100.734,30	463.775,12	1.688.574,25
2040	8,84%	5.300.559,96	1.688.574,25	82.909,00	468.412,87	1.303.070,37
2041	8,84%	5.353.565,56	1.303.070,37	63.980,76	473.097,00	893.954,13
2042	8,84%	5.407.101,21	893.954,13	43.893,15	477.827,97	460.019,30
2043	8,84%	5.461.172,23	460.019,30	22.586,95	482.606,25	-

11. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Para a organização e funcionamento da Unidade Gestora do RPPS se faz necessário o custeio administrativo, onde uma contribuição unilateral, por parte do Ente Federativo, atualmente, no caso do RPPS o custeio administrativo é uma alíquota de 2,00%.

Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022 traz em seu art. 84 a definição da taxa de administração a ser instituída em lei do ente federativo, ou seja, dispõe sobre a taxa de administração para o custeio

das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS e dá outras providências.

A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora do RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio, deverá observar o disposto na lei do ente federativo e os seguintes parâmetros:

- financiamento, exclusivamente por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS
- destinação do percentual da Taxa de Administração à Reserva Administrativa (que deverá ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios), após a arrecadação e repasse das alíquotas de contribuição ao órgão ou entidade gestora do RPPS
- limitação dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração, aos seguintes percentuais anuais máximos, conforme definido na lei do ente federativo, aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, baseado no Porte do Grupo.

11.1. LEVANTAMENTO DO CUSTO ADMINISTRATIVO DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

Para os três exercícios anteriores, foram contabilizadas as seguintes despesas administrativas:

Despesas Administrativas

Ano	Despesa (R\$)
2019	69.423,64
2020	77.409,79
2021	90.360,35
TOTAL	237.193,78
MÉDIA	79.064,59

11.2. ESTIMATIVA DE CUSTO ADMINISTRATIVO PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Através de um critério conservador, estimou-se que, no próximo exercício, as despesas administrativas não ultrapassarão a média dos três últimos exercícios mais uma margem de segurança de 10,00% (dez por cento) da mesma.

Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022 traz em seu art. 84 define a taxa de administração. No caso de Rio Verde é importante a análise para definir o percentual que seja ideal para a sua gestão, visto que na atual portaria ente federativos classificados com **Porte Pequeno** podem aplicar 3,6% sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ativos ou 2,7% sobre o somatório das remunerações totais dos servidores, aposentados e pensionistas.

11.3. RECOMENDAÇÕES DIVERSAS

Destaca-se que, pelo artigo 51 da Portaria 464/2019, os recursos destinados ao custo administrativo deverão ser mantidos por meio de uma reserva administrativa que objetivam segregar os recursos de finalidade administrativa dos de finalidade de pagamento de benefícios.

Permite-se que, dependendo do resultado da reserva administrativa ao final do exercício, os recursos remanescentes sejam revertidos para o pagamento de benefícios, desde que seja observada a legislação do ente e mediante a aprovação do conselho.

Finalmente, pela redação do Art. 51 § 7º, salienta-se que o custeio administrativo é não computado para verificação do limite previsto pelo art. 2º da Lei nº 9.717, de 1998 que estipula a contribuição mínima e máxima do ente federativo.

12. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Esta seção será dividida em duas partes:

- 1) Análise comparativa dos Compromissos e
- 2) Análise comparativa do Grupo.

12.1. Análise comparativa dos Compromissos

Apresenta a evolução dos compromissos atuariais para o período dos três últimos exercícios.

Comparativo das Provisões Matemáticas e Resultados Atuariais

	Dez/2019	Dez/2020	Dez/2021 Nos moldes da EC 103/2019
PASSIVOS DO PLANO			
Provisão para benefícios a conceder	19.743.018,09	24.242.467,13	17.697.402,10
<i>Valor atual dos Benefícios Futuros</i>	33.005.619,82	36.440.660,01	28.239.628,93
<i>Valor Atual das Contribuições Futuras</i>	13.262.601,73	12.198.192,88	10.542.226,83
ENTE	8.143.702,82	7.100.440,63	5.856.792,68
SERVIDOR	5.118.898,91	5.097.752,25	4.685.434,15
Provisão para benefícios concedidos	7.850.463,16	8.624.002,66	8.513.391,80
<i>Valor atual dos Benefícios Futuros</i>	7.850.463,16	8.624.002,66	8.513.391,80
<i>Valor atual das contribuições Futuras</i>	0,00	0,00	0,00
ENTE	0,00	0,00	0,00
SERVIDOR	0,00	0,00	0,00
ATIVOS DO PLANO	17.456.129,06	17.906.043,78	20.153.864,05
<i>Fundos de Investimento</i>	14.155.567,08	14.626.384,38	17.089.173,06
<i>Acordos Previdenciários</i>	0,00	0,00	805.520,68
<i>Compensação</i>	3.300.561,98	3.279.659,40	2.259.170,31
RESULTADO	-10.137.352,19	-14.960.426,01	-6.056.929,85
Plano de Amortização em Lei	11.713.966,31	12.759.087,09	11.821.373,73

Baseada nesta tabela, observaram-se os seguintes percentuais de variação:

Variações das Contas

	INFORMAÇÕES ATUARIAIS	2020-2019	2021-2020
Provisão para benefícios a conceder		22,79%	-27,00%

Valor atual dos Benefícios Futuros	10,41%	-22,51%
Valor Atual das Contribuições Futuras	-8,03%	-13,58%
ENTE	-12,81%	-17,52%
SERVIDOR	-0,41%	-8,09%
Provisão para benefícios concedidos	9,85%	-1,28%
Valor atual dos Benefícios Futuros	9,85%	-1,28%
Valor atual das contribuições Futuras	-	-
ENTE	-	-
SERVIDOR	-	-
ATIVOS DO PLANO	2,58%	12,55%
Fundos de Investimento	3,33%	16,84%
Acordos Previdenciários	-	-
Compensação	-0,63%	-31,12%
RESULTADO	47,58%	-59,51%
PLANO DE AMORTIZAÇÃO EM LEI	8,92%	-7,35%
PROVISÕES	19,11%	-20,25%

12.2. Análise comparativa das Características do Grupo

Comparativo Estatístico dos Três Últimos Exercícios

COMPARATIVO - TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS			
	2019	2020	2021
	-	-	-
Ativos	186	183	182
Aposentados	20	21	22
Pensionistas	8	10	10
Média Sal. Ativos	1.778,22	1.936,71	1.762,09
Média Prov. Inativos	1.988,32	2.130,45	2.214,81
Média Pensões	1.144,62	1.232,35	1.240,17
Id. Méd. Ativos	44,37	46,38	46,90
Id. Méd. Aposentados	67,65	68,24	68,59
Id. Méd. Pensionistas	63,88	63,00	64,00
Id. Proj .Aposentadoria	60,59	61,01	61,87

Baseada nesta tabela, observaram-se os seguintes percentuais de variação:

Análise de Variação Informações Demográficas

	2020-2019	2021-2020
Ativos	-1,61%	-0,55%
Aposentados	5,00%	4,76%
Pensionistas	25,00%	0,00%
Média Sal. Ativos	8,91%	-9,02%
Média Prov. Inativos	7,15%	3,96%
Média Pensões	7,66%	0,63%
Id. Méd. Ativos	4,53%	1,12%
Id. Méd. Aposentados	0,87%	0,51%
Id. Méd. Pensionistas	-1,38%	1,59%
Id. Proj .Aposentadoria	0,69%	1,42%

13. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

Uma das novidades introduzidas pela portaria 464 é o tratamento distinto dos RPPS baseados no perfil de risco atuarial de cada regime. Este perfil baseia-se em uma matriz de risco que leva em consideração o porte do RPPS e indicadores de risco atuarial calculados através de informações dispostas no CADPREV e no SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro.

De uma maneira geral, o tratamento distinto mencionado acima resume-se a práticas procedimentais diferentes no âmbito administrativo do RPPS e a utilização de constantes nas formulações de cálculo que beneficiarão atuarialmente o regime. Isto é, quanto melhor o perfil atuarial, mais relaxadas estarão as amarras administrativas e o valor do eventual déficit atuarial poderá ser abatido de acordo com as orientações da SPREV.

No item abaixo, descrevemos o perfil atuarial do regime próprio.

13.1. Perfil atuarial

De acordo com a matriz divulgada pela SPREV que pode ser consultada em seu sítio digital, o Regime Próprio de RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS - SP está classificado da seguinte forma:

Perfil de Atuarial: I

A Portaria nº 14.762, de 19 de junho de 2020 estabeleceu a composição, metodologia de aferição e periodicidade do **Indicador de Situação Previdenciária (ISPRPPS)** e autorizou a sua publicação.

A classificação do ISP-RPPS será determinada com base na análise dos indicadores abaixo, relacionados aos seguintes aspectos:

I – gestão e transparência:

- a) Indicador de Regularidade;
- b) Indicador de Envio de Informações;
- c) Indicador de Modernização da Gestão;

II – situação financeira:

- a) Indicador de Suficiência Financeira;
- b) Indicador de Acumulação de Recursos;

III – situação atuarial: Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários

Esta classificação implica no uso das seguintes constantes no momento da apuração dos compromissos.

13.2. Porte do Regime

A Portaria nº 14.762, de 19 de junho de 2020 estabeleceu que os regimes próprios serão agregados, conforme seu porte, em quatro grupos para apuração do ISP-RPPS, os quais serão definidos da seguinte forma:

I - RPPS de Estados e do Distrito Federal: Porte Especial;

II - RPPS dos Municípios, segmentados conforme as quantidades de segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao regime, em:

c) Grande Porte, os RPPS cuja quantidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas esteja entre os regimes que representem 5% (cinco por cento) das maiores quantidades;

d) Médio Porte, os RPPS cuja quantidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas esteja entre os regimes que apresentem quantidades inferiores aos do grupo de que trata a alínea "a" acima da mediana, assim considerada como o valor que separa a metade superior e a inferior dos dados;

c) Pequeno Porte, os RPPS não classificados nos grupos de que tratam as alíneas "a" e "b";

d) Porte Não Classificado, em caso de omissão no envio das informações relativas à quantidade de segurados ativos

Conseqüentemente, o regime próprio de RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS - SP enquadra-se no seguinte porte:

Porte: PEQUENO

14. ANÁLISES

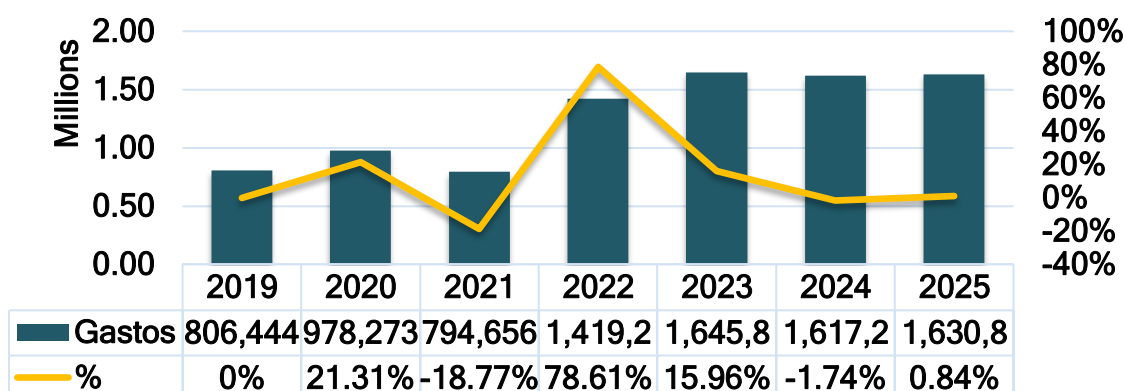
Neste item, apresentaremos algumas requisições estabelecidas pela portaria 464 que não encaixam-se em itens prévios.

14.1. Análises dos Gastos

Comparativo de Gastos

Ano	Gastos	%
2019	806.444,30	-
2020	978.273,79	21,31%
2021	794.656,46	-18,77%
2022	1.419.296,78	78,61%
2023	1.645.838,78	15,96%
2024	1.617.251,40	-1,74%
2025	1.630.816,80	0,84%

Comparativo Gastos



<i>Total gastos – 3 últimos exercício</i>	2.579.374,55
<i>Total Projetado – 4 próximos Exercícios</i>	6.313.203,77
<i>Variação Percentual</i>	145%

14.2. Perspectiva de Alteração na Massa de Segurados Ativos

Para o próximo exercício, esperam-se as seguintes alterações no grupo.

- Mortalidade de Segurados Ativos: 0,93
- Entrada em invalidez: 0,57

Complementarmente, abaixo, um sumário dos riscos iminentes do grupo de servidores ativos.

Estatísticas Riscos iminentes

	Homens			Mulheres		
	Diversos	Professores	Subtotal	Diversos	Professores	Subtotal
<i>Freq</i>	10,00	0,00	10,00	16,00	5,00	21,00
<i>Idade Média</i>	65,30	0,00	65,30	60,38	53,80	58,81
<i>Média Salarial</i>	1.536,93	0,00	1.536,93	1.469,32	2.406,14	1.692,37
<i>Base Contribuição</i>	15.369,31	0,00	15.369,31	23.509,15	12.030,71	35.539,86
<i>Provisão Matemática</i>	2.009.403,81	0,00	2.009.403,81	3.684.881,87	1.837.231,62	5.522.113,49

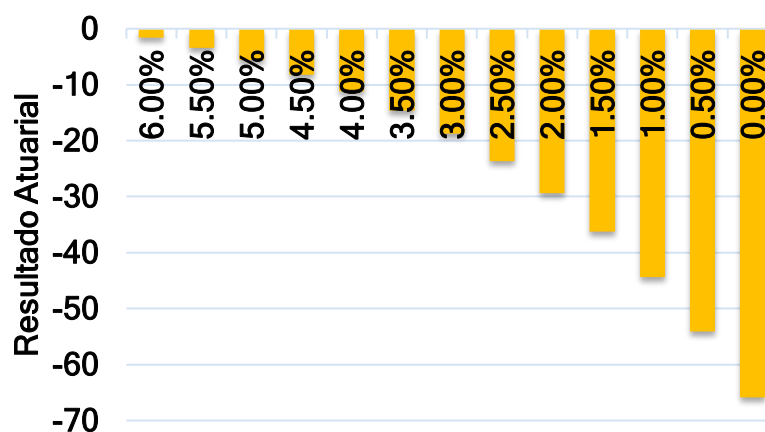
	Total	% do Grupo
<i>Freq</i>	31	17,03%
<i>Idade Média</i>	60,90	-
<i>Média Salarial</i>	1.642,23	-
<i>Base Contribuição</i>	50.909,17	15,08%
<i>Provisão Matemática</i>	7.531.517,30	27,17%

14.3. Análise de Sensibilidade

META ATUARIAL

Meta Atuarial %	Provisão	Ativos	Resultado
6,00%	21.319.408,35	19.734.440,66	-1.584.967,69
5,50%	23.362.313,64	19.911.480,51	-3.450.833,13
5,00%	25.742.166,97	20.114.278,41	-5.627.888,56
4,50%	28.519.315,77	20.347.512,21	-8.171.803,56
4,00%	31.767.002,73	20.616.852,45	-11.150.150,28
3,50%	35.574.540,29	20.929.200,46	-14.645.339,83
3,00%	40.051.316,91	21.292.989,55	-18.758.327,36
2,50%	45.331.878,64	21.718.567,69	-23.613.310,95
2,00%	51.582.406,16	22.218.685,59	-29.363.720,57
1,50%	59.009.010,40	22.809.121,86	-36.199.888,55
1,00%	67.868.406,57	23.509.486,84	-44.358.919,72
0,50%	78.481.711,53	24.344.260,82	-54.137.450,70

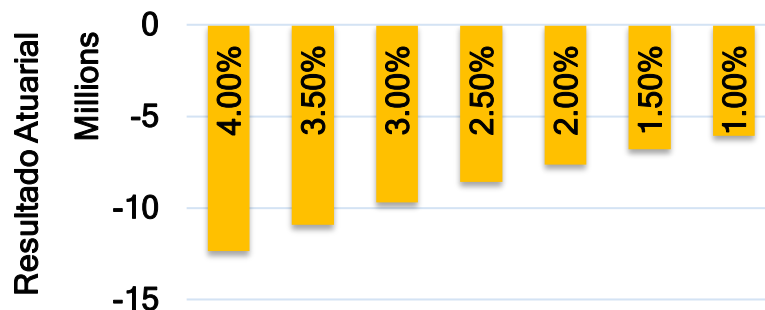
Sensibilidade da Meta Atuarial



CRESCIMENTO REAL DOS SALÁRIOS

Crescimento Real %	Provisão	Ativos	Resultado
4,00%	33.426.537,53	21.084.270,32	-12.342.267,20
3,50%	31.822.063,59	20.888.815,95	-10.933.247,63
3,00%	30.400.965,59	20.711.846,62	-9.689.118,97
2,50%	29.144.712,88	20.551.469,27	-8.593.243,61
2,00%	28.036.948,27	20.405.993,23	-7.630.955,04
1,50%	27.063.230,32	20.273.908,10	-6.789.322,22
1,00%	26.210.793,91	20.153.864,05	-6.056.929,85

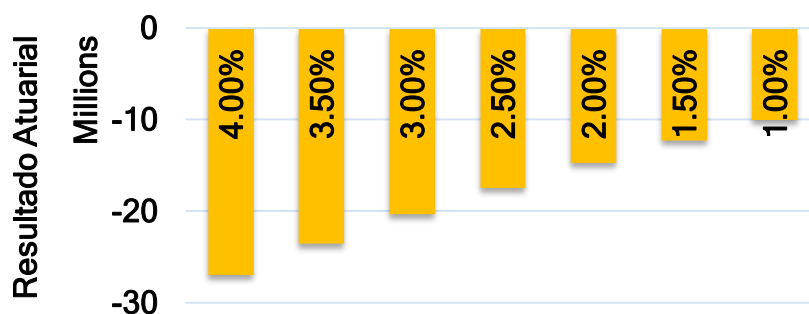
Sensibilidade - Crescimento Real dos Salários



CRESCIMENTO REAL DOS PROVENTOS

Proventos %	Provisão	Ativos	Resultado
3,00%	48.477.013,99	21.494.047,04	-26.982.966,95
2,50%	44.778.420,73	21.271.515,46	-23.506.905,27
2,00%	41.399.100,19	21.068.107,52	-20.330.992,67
1,50%	38.305.763,20	20.881.868,40	-17.423.894,80
1,00%	35.469.022,54	20.711.064,47	-14.757.958,07
0,50%	32.862.895,07	20.554.156,59	-12.308.738,48
0,00%	30.464.371,88	20.409.776,69	-10.054.595,19

Sensibilidade - Crescimento Real dos Proventos



15. PARECER ATUARIAL

Iniciamos este parecer afirmando que tivemos como principal objetivo deste relatório, apresentar a situação técnico atuarial do regime próprio de previdência do ente de RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS - SP. Destacamos que esta avaliação se encontra em conformidade com todas as regulamentações legais pertinentes e se utilizou das técnicas e premissas mais adequadas à situação do regime.

O RPPS de RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS - SP institui-se legalmente através da lei municipal, onde garante-se aos servidores municipais titulares de cargo efetivos e aos seus dependentes os seguintes benefícios:

- a) aposentadoria por incapacidade permanente de trabalho;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria por tempo de contribuição ou por idade;
- d) aposentadoria especial; e
- e) pensão por Morte;

Além desta lei, destaca-se como legislação pertinente ao regime a que institui os percentuais contributivos do custo normal e suplementar do regime, a/o lei/decreto. Complementarmente à legislação municipal, há um sistema normativo amplo que se visa organizar a existência dos regimes próprios de previdência.

O regime de previdência, de acordo com a classificação da SPREV, apresenta na data da avaliação, o **perfil atuarial I, porte PEQUENO**.

A realização desta avaliação atuarial fundamentou-se em dados cadastrais combinados com informações legais, financeiras, econômicas e contábeis prestados pela unidade gestora do regime previdenciário. Destaca-se que estas informações foram requisitadas e após o seu recebimento foi realizada uma checagem em seu conteúdo.

A consistência dos dados cadastrais foi considerada satisfatória. Dados que apresentaram distorções foram corrigidos através de critérios estatísticos pertinentes ou dos critérios já explicitados no item 7.4 para melhor estimar as informações. Todo o método utilizado tem como objetivo aferir as informações faltantes ou viesadas sempre com uma perspectiva conservadora sobre os resultados. Destaca-se que a base de dados é o pilar dos resultados atuariais obtidos por esta avaliação. Consequentemente, a manutenção de dados atualizados e fidedignos é fundamental para a melhor estimação dos compromissos do plano. Recomendam-se atualizações periódicas e que censos populacionais sejam realizados para a manutenção e construção de dados confiáveis.

Desde a avaliação atuarial 2020, data base 31/12/2019, faz-se necessário o arquivamento das informações utilizadas pelo atuário para elaborar a avaliação atuarial, e por isto, deve ser estabelecido uma política de gestão de base de dados com procedimentos claros.

Posteriormente à análise das informações recebidas, foram definidas as hipóteses atuariais que terão influência direta nos resultados da avaliação. Esta definição fundamenta-se em critérios técnicos de aderência. Abaixo, uma breve análise das premissas utilizadas:

- Os riscos de mortalidade e invalidez foram representados pelas tábuas IBGE 2020 - Segregada por Sexo (risco de morte e sobrevivência) e ALVARO VINDAS (risco de invalidez);

- Não foi utilizada taxa de rotatividade devido à baixa presença desse fator no serviço público;
- Para o crescimento da remuneração dos servidores adotou-se o percentual de 1%;
- No quesito meta atuarial, a definição da mesma encontra-se pré-estabelecida pela portaria nº 464, estando diretamente relacionada à taxa média de juros da estrutura a termo dos títulos públicos em função da *duration* do passivo ou ao histórico de rentabilidade dos ativos do RPPS;
- Nesta avaliação não foi considerada geração futura para a mensuração do custeio do plano, pois esta prática não se mostra confiável devido a não previsibilidade das características dos servidores que virão a entrar no plano de previdência. Conseqüentemente, se esta premissa for utilizada erros de previsão terão conseqüências graves nas reservas matemáticas do plano;
- Para a idade de aposentadoria programada utilizou-se os parâmetros legais para projetar a idade de aposentadoria. Esta função depende do sexo, cargo e tempo de serviço do total do participante;
- Utilizou-se a característica familiar do município para determinar a composição das famílias;

Finalizada a definição das hipóteses, realizou-se uma apuração dos ativos financeiros do regime próprio. Estes valores serão comparados frente aos passivos dos compromissos para apurar o resultado atuarial do regime. Atualmente, o RPPS possui ativos financeiros que totalizam R\$ 17.894.693,74 sendo que se encontram distribuídos entre aplicações financeiras, R\$17.089.173,06 e acordos previdenciários, R\$ 805.520,68. O objetivo da posse destes ativos é garantir o pagamento dos benefícios atuais e futuros do RPPS através do princípio da capitalização financeira.

Ao fim da apuração dos ativos do plano, foram calculados os passivos previdenciários do regime. Estes passivos são denominados de provisões matemáticas que representam obrigação atual do fundo para com os seus participantes. As provisões matemáticas totalizaram na data de cálculo R\$ 26.210.793,91 sendo que destes R\$ 8.513.391,80 são referentes as provisões de benefícios concedidos e o restante, R\$ 17.697.402,10, às provisões de benefícios a conceder. Ambas foram determinadas através do método prospectivo de precificação.

No momento da apuração das provisões, realiza-se a análise do saldo de compensação previdenciária que representa a dívida entre o regime de origem e do instituidor da aposentadoria. Na data base da avaliação, observa-se que o RPPS faz-se credor de valores de compensação previdenciária. Esta compensação divide-se da seguinte forma: R\$ 0,00 referentes aos benefícios concedidos e R\$ 2.259.170,31 referentes aos benefícios a conceder. A soma destes valores totaliza R\$ 2.259.170,31 e significa que, ao longo da vida da massa de segurados existirá uma contraparte financeira de competência de um regime de origem a ser paga para o regime de RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS - SP.

Tomando-se em conta o valor dos ativos financeiros, provisões matemáticas e da compensação financeira apura-se o resultado atuarial do exercício. Este no ano de 2021 foi negativo em R\$ - 6.056.929,85. Isto indica que os valores financeiros em poder do regime previdenciário não são suficientes para arcar com as obrigações assumidas. Este valor é decorrente da subtração dos ativos financeiros, que no ano de 2021 totalizaram R\$ 17.894.693,74, menos o valor total das provisões matemáticas na data da avaliação R\$ 26.210.793,91 menos o valor referente ao recebimento de compensação previdenciária, R\$ 2.259.170,31.

Cabe salientar que nesta avaliação atuarial foi utilizado os seguintes valores para:

- a) Salário-mínimo: R\$ 1.100,00
- b) Teto do INSS: R\$ 6.433,57

No que se refere ao custeio para financiar os compromissos do RPPS, atualmente observa-se que a alíquota normal de contribuição encontra-se em 33,50% sendo que 14,00% é de responsabilidade dos servidores ativos, inativos e pensionistas que atendem os critérios contributivos, e o restante, 19,50%, compete ao ente municipal já incluído o percentual administrativo de 2,00%.

O atendimento a EC 103/2019, foi importante para redução dos impactos gerados pela Portaria 464/2018 (alteração do COMPREV e a alteração da tábua de mortalidade).

Importante salientar a Lei Complementar 826 de 16/07/2020 dispõe sobre as normas de aposentadoria e pensões por morte dos servidores municipais de Ribeirão dos Índios e com essas novas adequações obtivemos uma redução satisfatória nas provisões matemáticas, conseqüentemente gerando um resultado atuarial superavitário citado no item 8.5 desta avaliação.

No DRAA do exercício anterior, constou a Taxa Real Anual de Juros de 4,50%, e nesta Avaliação Atuarial foi utilizada a Taxa Real Anual de Juros de 4,91% conforme Portaria SPREV nº 6.132 de 25/05/2021, desta forma, o Passivo Atuarial sofreu uma redução em razão dessa alteração que corroborou para o resultado superavitário.

Para complementar, também em atendimento a Portaria vigente, visando a boa gestão atuarial, que inclui o controle e atualizações cadastrais, é recomendado que a base de dados possua todas as informações solicitados no “layout padrão” Sprev. Essa demanda é crítica porque além de ser primordial para a boa apuração do resultado atuarial do município, existe a necessidade de envio a Secretária de Previdência para avaliação dos campos preenchidos, caso esteja irregular será enviado automaticamente notificações.

Como informação adicional e de suma importância aos gestores do instituto, seguindo as regras da Lei Complementar 1.467/2022 vigentes até a elaboração desta avaliação, temos nos últimos exercícios uma redução da taxa atuarial que anualmente é divulgada pela SPREV, através de Portaria, redução do Comprev que para o próximo ano será de 7% e adequação da tabua de mortalidade do IBGE, ou seja, todos esses fatores impactam diretamente as provisões matemáticas, ocasionando aumento no resultado atuarial. Sendo assim, reforçamos a necessidade monitoramento e ajustes futuros, caso seja necessário, visando o equilíbrio técnico atuarial.

Quanto a questão do custo administrativo, conforme citado no item 11 desta avaliação, é importante avaliar os percentuais da taxa administrativa conforme definida Lei Complementar 1.467/2022 para evitar problemas financeiros neste quesito.

Comparando-se os resultados do exercício de 2020 frente a 2021, foram observados os seguintes pontos: variação de -20,25% nas Provisões Matemáticas; variação de 12,55% nos ativos financeiros; variação de -59,51% no resultado atuarial.

A explicação para a variação individual de cada um desses itens depende de uma análise multivariada nos fatores de influência. Abaixo alguns pontos que impactam as provisões matemáticas e conseqüentemente o resultado atuarial do exercício:

- Adequação a EC 103/2019;
- aplicação da hipótese taxa real anual de juros 4,91% a.a. em 31/12/2021, em atendimento a Portaria SPREV Nº 6.132 de 25/05/2021;
- atualização da Tábua de Mortalidade IBGE, segregada por sexo;
- redução do percentual do COMPREV de 9% para 8% também em atendimento à Portaria vigente;
- bem como a movimentação entre os servidores ativos, aposentados e beneficiários pensionistas e suas respectivas folhas de salários e benefícios.

Para finalizar este parecer, realizamos algumas recomendações gerais para a unidade gestora. Primeiramente, ressalta-se a necessidade da implementação de processos de gestão atuarial. Anteriormente, devido a não especificidade das exigências normativas e ao caráter não profissional que permeava a administração das unidades gestoras, o processo de gestão atuarial não era considerado como uma necessidade. Porém, pelos novos adventos legais e as responsabilidades que caem nos braços dos gestores, faz-se mais do que necessário um acompanhamento dos riscos que incidem sobre a previdência municipal. Observa-se a importância do planejamento conjunto da administração pública com o fundo de pensão municipal. Por consequência, recomenda-se a elaboração de um planejamento viável e de menor custo total no longo prazo para que a previdência seja garantida respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

Destacamos que as premissas atuariais utilizadas se enquadram dentro das expectativas biométricas e financeiras esperadas para o curto e médio prazo e que os sistemas previdenciários são extremamente sensíveis a estas. Caso haja alguma alteração significativa nas expectativas, estas premissas deverão ser reavaliadas para que o impacto financeiro no plano não seja significativo. Ocorrendo grandes alterações nos cenários aqui previstos, os valores aqui determinados sofrerão alterações.

Portanto este é o nosso parecer final quanto a situação do regime próprio de previdência social de RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS - SP. Lembramos a importância da realização de avaliações atuariais periódicas e de um acompanhamento constante da gestão dos fundos de previdência, pois é por meio das avaliações atuariais, que a administração pública tem a possibilidade de vislumbrar vieses não desejados e assim, através de medidas de correção pertinentes, restabelecer o bom curso do sistema previdenciário. Com isso, a previdência social irá atingir o fim para o qual foi criada.

Atenciosamente,

EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. ME

Felix Orlando Villalba – Sócio Atuário
MIBA/MTE nº 1906

Eduardo Pereira dos Santos – Sócio Advogado
OAB/SP nº 411.646

16. ANEXOS

ANEXO 1 - ESTATÍSTICAS

Procederemos à análise demográfica do grupo dos servidores da seguinte maneira: primeiramente analisaremos descritivamente o grupo total, tentando determinar seus principais indicadores socioeconômicos e demográficos, posteriormente o grupo composto pelos servidores em atividade quanto a sua distribuição de frequência, etária, por gênero e salarial, pois características são fundamentais no equacionamento do sistema previdenciário, em seguida o grupo formado pelos aposentados e por fim o grupo de beneficiários pensionistas.

GRUPO GERAL

GRÁFICO 1 - DISTRIBUIÇÃO DA MASSA SEGURADA

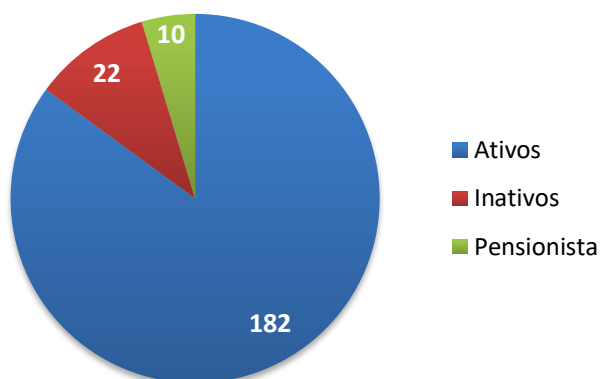


GRÁFICO 2 - DISTRIBUIÇÃO GRUPOS SEGURADOS

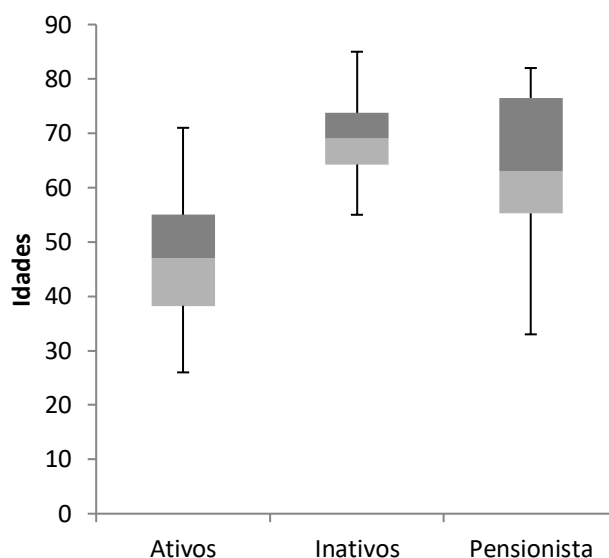


TABELA – ESTATÍSTICAS GERAIS

	Ativos	Inativos	Pensionista	Totais
<i>freq.</i>	182	22	10	214
<i>IdadeMédia</i>	47	69	64	50
<i>Amplitude Remunerações/Proventos</i>	5.344	3.859	971	-
<i>Salário/ProventoMédio</i>	2.639	2.215	1.240	-
<i>Salário/ProventoMediano</i>	2.392	1.734	1.224	-
<i>DesvioRemunerações/Proventos</i>	948	1.090	302	-
<i>Mínimo</i>	26	55	33	26
<i>1º Quartil</i>	38	64	55	-
<i>Mediana</i>	47	69	63	-
<i>3º Quartil</i>	55	74	77	-
<i>Máximo</i>	71	85	82	85

GRUPO DOS SERVIDORES ATIVOS

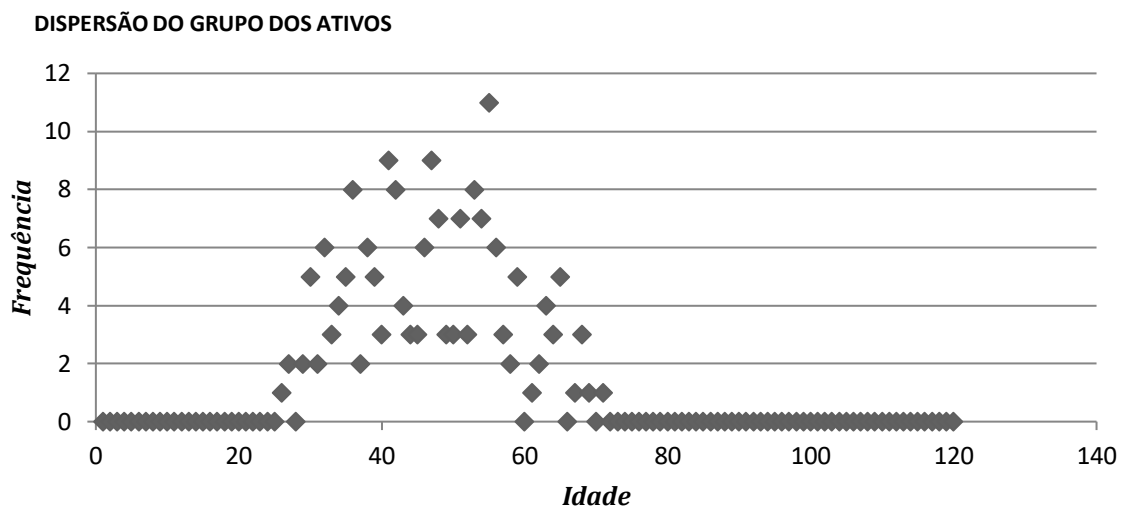
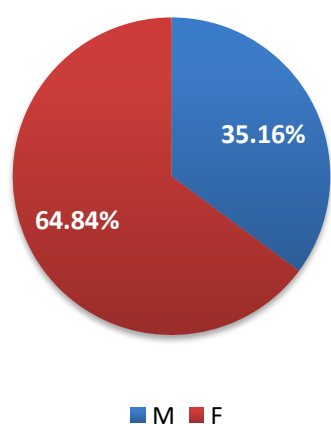


TABELA – FREQUÊNCIA, IDADE MÉDIA, SALÁRIO MÉDIO, FOLHA TOTAL DISCRIMINADA POR SEXO

Sexo	freq.	IdadeMédia	Sal Médio (R\$)	Folha Pag. Relativa (R\$)	Folha de Pagamento (%)
M	64	50,13	2.805,36	179.543,24	37,38%
F	118	45,15	2.548,68	300.744,36	62,62%
totais	182	46,90	2.638,94	480.287,60	100,00%

DISTRIBUIÇÃO POR SEXO



REMUNERAÇÃO MÉDIA

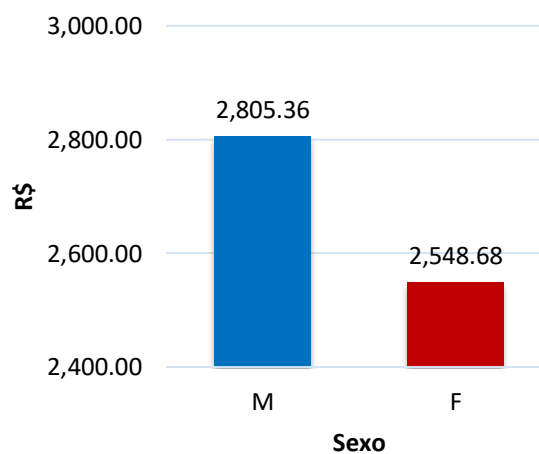
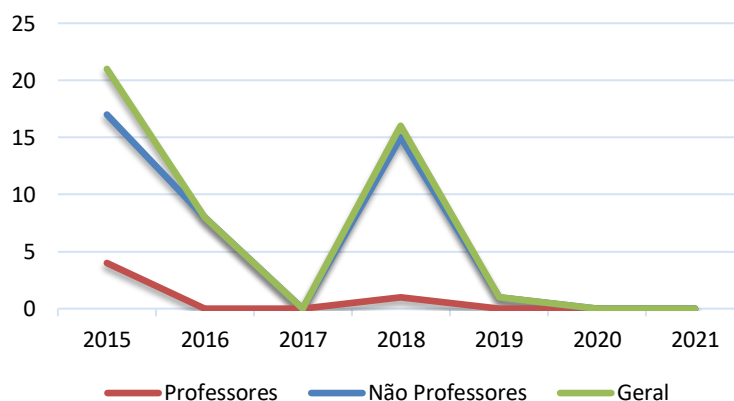


TABELA - EVOLUÇÃO DAS ADMISSÕES DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Ano	Professores			NãoProfessores			Geral		
	freq	Salários (R\$)	SalárioMédio (R\$)	freq	Salários (R\$)	SalárioMédio (R\$)	freq	Salários (R\$)	SalárioMédio (R\$)
2015	4	11.954,68	2.988,67	17	31.677,31	1.863,37	21	43.631,99	2.077,71
2016	0	0,00	0,00	8	19.484,78	2.435,60	8	19.484,78	2.435,60
2017	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
2018	1	2.781,00	2.781,00	15	40.130,70	2.675,38	16	42.911,70	2.681,98
2019	0	0,00	0,00	1	2.622,69	2.622,69	1	2.622,69	2.622,69
2020	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
2021	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Total	5	14.735,68	2.947,14	41	93.915,48	2.290,62	46	108.651,16	2.361,98

EVOLUÇÃO DAS ADMISSÕES



REPOSIÇÃO DA FOLHA SALARIAL

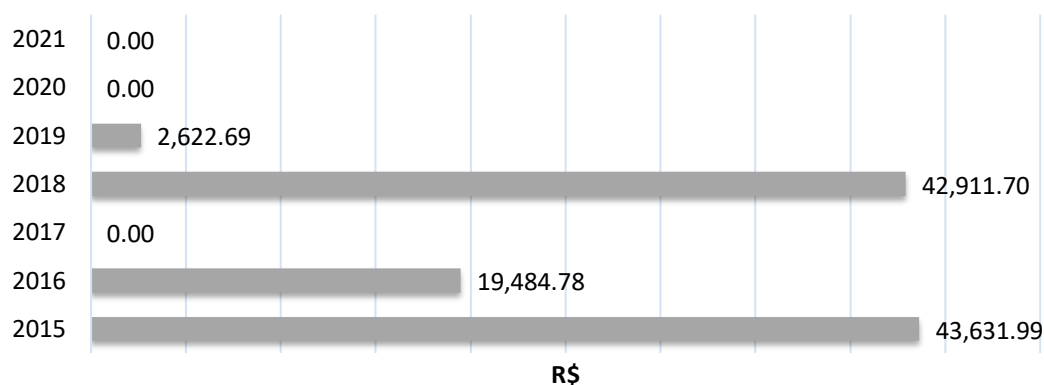
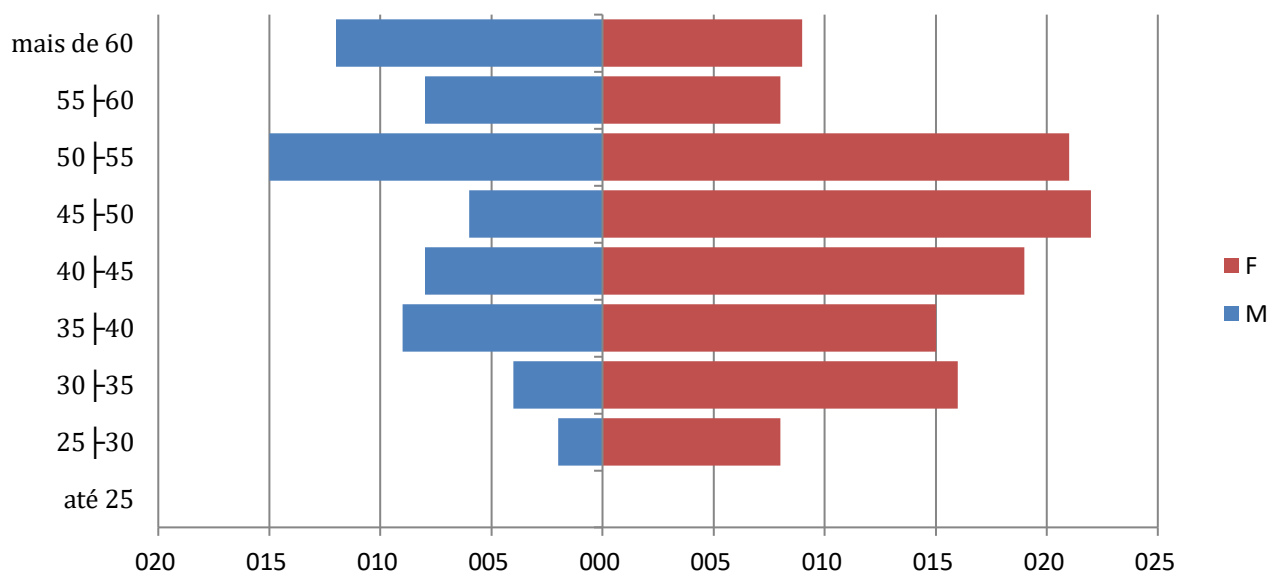


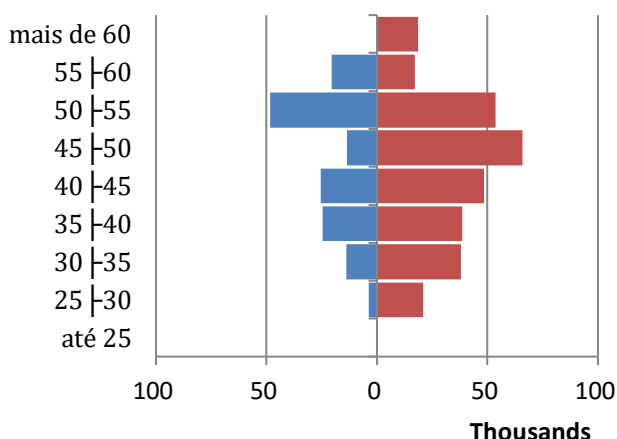
TABELA - DISTRIBUIÇÃO DO GRUPO SEGURADO

Faixa Etária	Distribuição Frequências		Soma Salários (R\$)		Média Salários (R\$)	
	F	M	F	M	F	M
até 25	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
25 30	8	2	20.817,98	3.580,34	2.602,25	1.790,17
30 35	16	4	38.124,37	13.773,56	2.382,77	3.443,39
35 40	15	9	38.539,91	24.669,37	2.569,33	2.741,04
40 45	19	8	48.288,78	25.396,15	2.541,51	3.174,52
45 50	22	6	65.707,37	13.531,11	2.986,70	2.255,19
50 55	21	15	53.701,30	48.255,42	2.557,20	3.217,03
55 60	8	8	17.041,75	20.579,87	2.130,22	2.572,48
mais de 60	9	12	18.522,90	0,00	2.058,10	0,00
TOTAL	118	64	300.744,36	149.785,82	2.548,68	2.340,40

PIRÂMIDE ETÁRIA - SERVIDORES ATIVOS



PIRÂMIDE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL - ATIVOS



PIRÂMIDE MÉDIA SALARIAL - ATIVOS

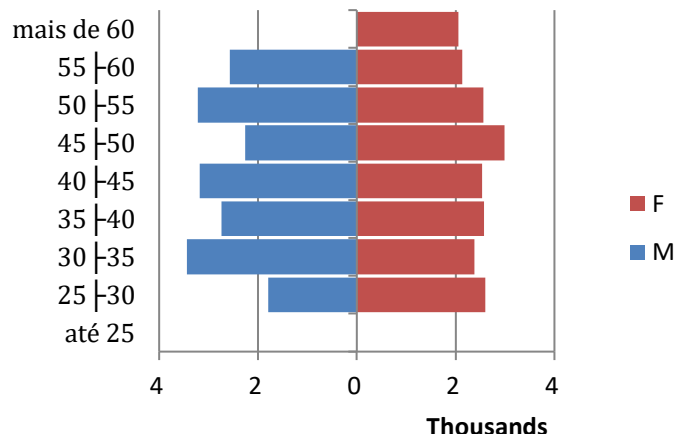
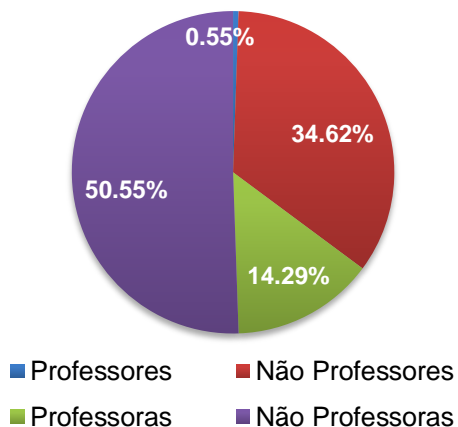


TABELA – FREQUÊNCIA E MÉDIA SALARIAL POR CARGO E SEXO

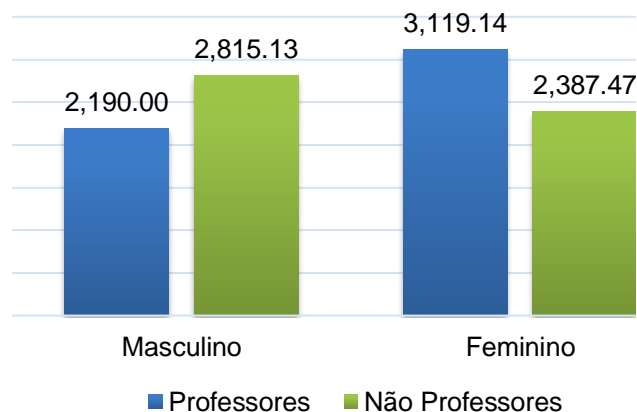
	Frequência		
	Masculino	Feminino	Total
Professores	1	26	27
Outros	63	92	155
Total	64	118	182

	Salários		
	Masculino	Feminino	Total
Professores	2.190,00	3.119,14	3.084,72
Outros	2.815,13	2.387,47	2.561,29
Total	2.805,36	2.548,68	2.638,94

DISTRIBUIÇÃO POR GRUPO E SEXO



REMUNERAÇÃO MÉDIA POR SEXO E CARGO

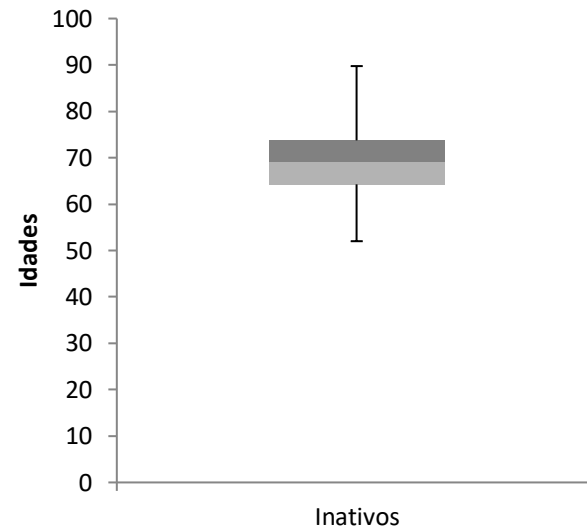


GRUPO DOS SERVIDORES INATIVOS

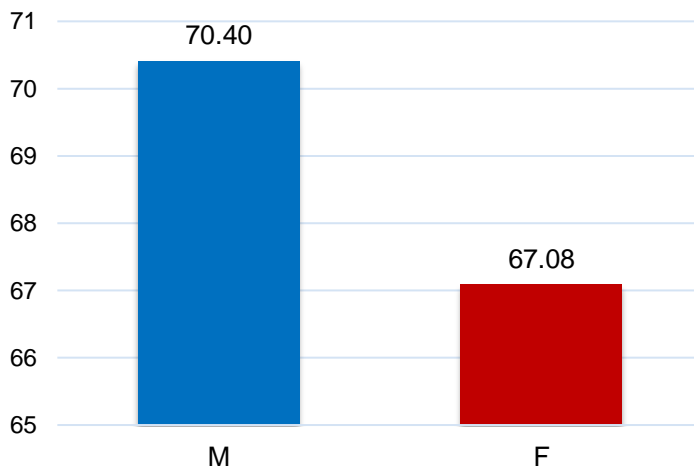
TABELA – ESTATÍSTICAS GERAIS

	Masculino	Feminino	Geral
freq	10	12	22
IdadeMédia	70,40	67,08	68,59
IdadeMediana	-	-	69,00
Mínimo	66,00	55,00	55,00
1º Quartil	-	-	64,25
Mediana	-	-	69,00
3º Quartil	-	-	73,75
Máximo	77,00	85,00	85,00
ProventoMédio	2.008,80	2.386,48	2.214,81
ProventoMediano	-	-	1.734,31
DesvioProventos	-	-	1.090,12
Mínimo	1.100,00	1.100,00	1.100,00
1º Quartil	-	-	1.414,19
Mediana	-	-	1.734,31
3º Quartil	-	-	2.958,88
Máximo	4.958,71	3.876,25	4.958,71

BOXPLOT INATIVOS



IDADE MÉDIA POR SEXO - INATIVOS



DISTRIBUIÇÃO POR SEXO - INATIVOS

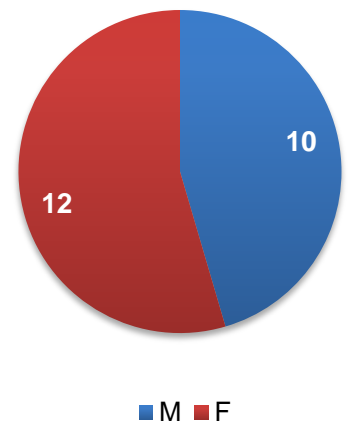
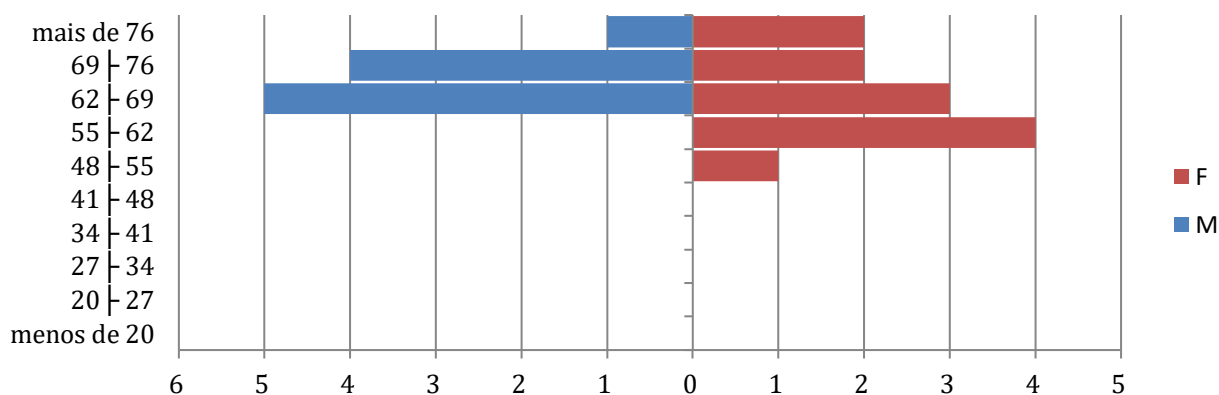


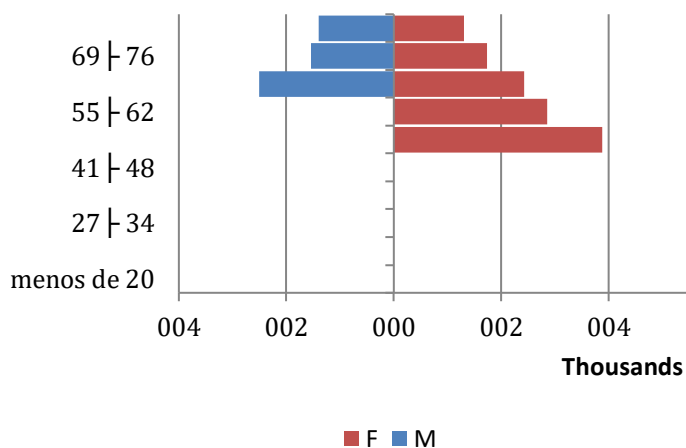
TABELA – FREQUÊNCIA, SOMATÓRIO DOS SALÁRIOS E MÉDIA SALARIAL POR SEXO E FAIXA-ETÁRIA

Faixa Etária	Distribuição Frequências		Soma Salários (R\$)		Média Salários (R\$)	
	F	M	F	M	F	M
menos de 20	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
20 27	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
27 34	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
34 41	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
41 48	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
48 55	1	0	3.876,25	0,00	3.876,25	0,00
55 62	4	0	11.410,43	0,00	2.852,61	0,00
62 69	3	5	7.271,25	12.517,72	2.423,75	2.503,54
69 76	2	4	3.457,66	6.177,26	1.728,83	1.544,32
mais de 76	2	1	2.622,15	1.392,99	1.311,08	1.392,99
TOTAL	12	10	28.637,74	20.087,97	2.386,48	2.008,80

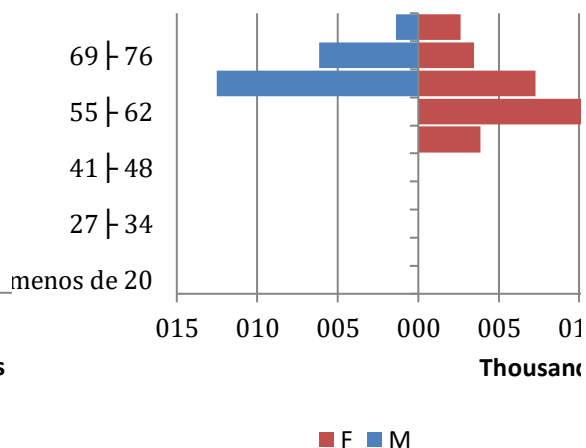
PIRÂMIDE ETÁRIA - INATIVOS



PIRÂMIDE MÉDIA DOS PROVENTOS



PIRÂMIDE DISTRIBUIÇÃO DOS PROVENTOS

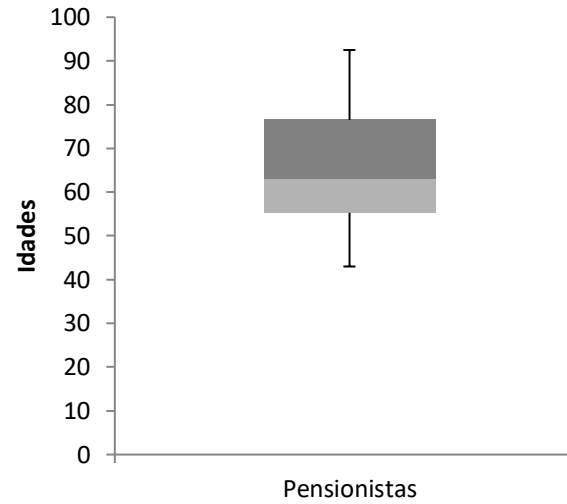


GRUPO DOS PENSIONISTAS

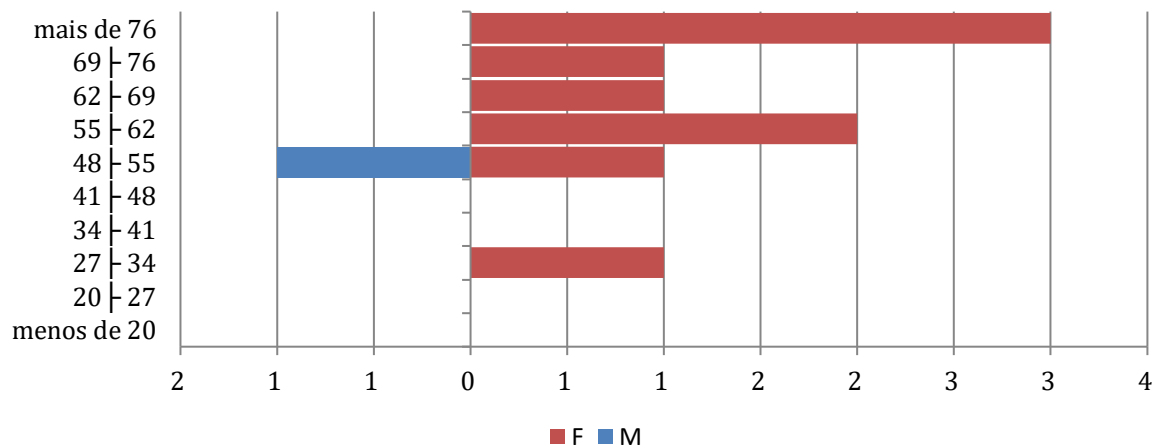
TABELA – ESTATÍSTICAS GERAIS

	Masculino	Feminino	Geral
freq	1	9	10
IdadeMédia	54,00	65,11	64,00
IdadeMediana	-	-	63,00
Mínimo	54,00	33,00	33,00
1º Quartil	-	-	55,25
Mediana	-	-	63,00
3º Quartil	-	-	76,50
Máximo	54,00	82,00	82,00
ProventoMédio	1.372,48	1.225,47	1.240,17
ProventoMediano	-	-	1.223,95
DesvioProventos	-	-	301,90
Mínimo	1.372,48	832,48	832,48
1º Quartil	-	-	1.100,00
Mediana	-	-	1.223,95
3º Quartil	-	-	1.383,70
Máximo	1.372,48	1.803,92	1.803,92

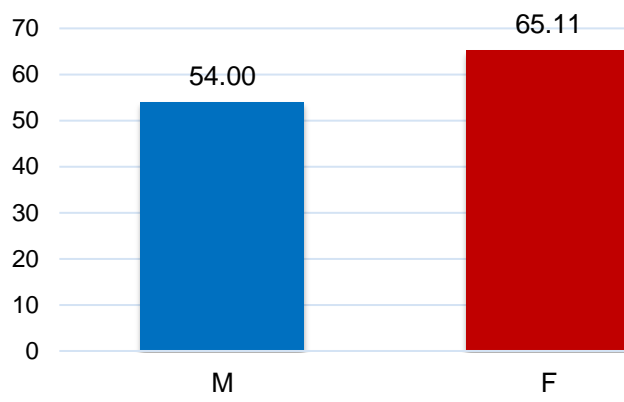
BOXPLOT PENSIONISTAS



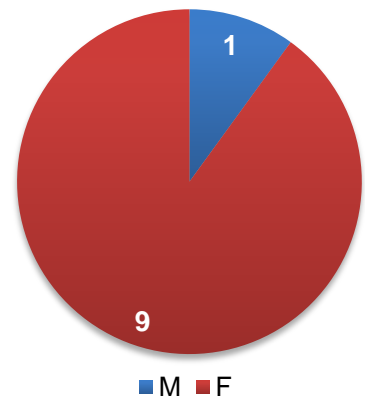
PIRÂMIDE ETÁRIA PENSIONISTAS



IDADE MÉDIA POR SEXO - PENSIONSITAS



DISTRIBUIÇÃO POR SEXO - PENSIONISTAS



ANEXO 2 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

RESERVAS MATEMÁTICAS - MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS - SP

Reservas Matemáticas em 31/12/2021

PLANO DE CONTAS			
2.2.7.2.0.00.00		Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	12.130.249,86
2.2.7.2.1.00.00		Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	12.130.249,86
2.2.7.2.1.01.00		Plano Financeiro – Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.1.01.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.04	Patrimonial	(-) Contribuição do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.05	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.07	Patrimonial	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.00		Plano Financeiro – Provisões de Benefícios a Conceder	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.04	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.06	Patrimonial	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.00		Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos	R\$ 8.513.391,80
2.2.7.2.1.03.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 8.513.391,80
2.2.7.2.1.03.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.04	Patrimonial	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.05	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.07	Patrimonial	(-) Aportes Financeiros para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00		Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder	R\$ 15.438.231,79
2.2.7.2.1.04.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 28.239.628,93
2.2.7.2.1.04.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-R\$ 5.856.792,68
2.2.7.2.1.04.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	-R\$ 4.685.434,15
2.2.7.2.1.04.04	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-R\$ 2.259.170,31
2.2.7.2.1.04.06	Patrimonial	(-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.05.00		Plano Previdenciário – Plano de Amortização	-R\$ 11.821.373,73
2.2.7.2.1.05.98	Patrimonial	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-R\$ 11.821.373,73
2.2.7.2.1.06.00		Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.06.01	Patrimonial	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.00		Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.01	Patrimonial	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.02	Patrimonial	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.03	Patrimonial	Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.04	Patrimonial	Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.98	Patrimonial	Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	R\$ 0,00

ANEXO 3 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

Abaixo apresentamos a evolução mensal das provisões matemáticas do RPPS dentro do exercício de 2022.

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS							
	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.07
Mês	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO
dez/21	8.513.391,80	8.513.391,80	-	-	-	-	-
jan/22	8.623.844,94	8.623.844,94	-	-	-	-	-
fev/22	8.734.298,09	8.734.298,09	-	-	-	-	-
mar/22	8.844.751,23	8.844.751,23	-	-	-	-	-
abr/22	8.955.204,37	8.955.204,37	-	-	-	-	-
mai/22	9.065.657,51	9.065.657,51	-	-	-	-	-
jun/22	9.176.110,66	9.176.110,66	-	-	-	-	-
jul/22	9.286.563,80	9.286.563,80	-	-	-	-	-
ago/22	9.397.016,94	9.397.016,94	-	-	-	-	-
set/22	9.507.470,08	9.507.470,08	-	-	-	-	-
out/22	9.617.923,23	9.617.923,23	-	-	-	-	-
nov/22	9.728.376,37	9.728.376,37	-	-	-	-	-
dez/22	9.838.829,51	9.838.829,51	-	-	-	-	-

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS A CONCEDER								
	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.06	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
Mês	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
dez/21	15.438.231,79	28.239.628,93	(5.856.792,68)	(4.685.434,15)	(2.259.170,31)	-	(11.821.373,73)	
jan/22	15.638.528,13	28.606.011,19	(5.932.778,98)	(4.746.223,19)	(2.288.480,90)	-	(11.983.005,76)	
fev/22	15.838.824,46	28.972.393,46	(6.008.765,28)	(4.807.012,23)	(2.317.791,48)	-	(12.144.637,80)	
mar/22	16.039.120,80	29.338.775,72	(6.084.751,58)	(4.867.801,27)	(2.347.102,06)	-	(12.306.269,83)	
abr/22	16.239.417,14	29.705.157,98	(6.160.737,89)	(4.928.590,32)	(2.376.412,64)	-	(12.467.901,87)	
mai/22	16.439.713,48	30.071.540,25	(6.236.724,19)	(4.989.379,36)	(2.405.723,22)	-	(12.629.533,90)	
jun/22	16.640.009,82	30.437.922,51	(6.312.710,49)	(5.050.168,40)	(2.435.033,80)	-	(12.791.165,93)	
jul/22	16.840.306,16	30.804.304,78	(6.388.696,79)	(5.110.957,44)	(2.464.344,38)	-	(12.952.797,97)	
ago/22	17.040.602,50	31.170.687,04	(6.464.683,09)	(5.171.746,48)	(2.493.654,96)	-	(13.114.430,00)	
set/22	17.240.898,84	31.537.069,30	(6.540.669,39)	(5.232.535,52)	(2.522.965,54)	-	(13.276.062,03)	
out/22	17.441.195,18	31.903.451,57	(6.616.655,70)	(5.293.324,56)	(2.552.276,13)	-	(13.437.694,07)	
nov/22	17.641.491,52	32.269.833,83	(6.692.642,00)	(5.354.113,60)	(2.581.586,71)	-	(13.599.326,10)	
dez/22	17.841.787,86	32.636.216,09	(6.768.628,30)	(5.414.902,65)	(2.610.897,29)	-	(13.760.958,14)	

ANEXO 4 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

Tabela – Projeção das Receitas e Despesas

	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2022	2.351.400,97	1.419.296,78	932.104,19	18.021.277,25
2023	2.440.640,12	1.645.838,78	794.801,33	18.816.078,58
2024	2.578.118,87	1.617.251,40	960.867,46	19.776.946,05
2025	2.717.419,75	1.630.816,80	1.086.602,95	20.863.548,99
2026	2.872.101,48	1.598.514,56	1.273.586,92	22.137.135,92
2027	3.006.069,73	1.638.988,83	1.367.080,90	23.504.216,82
2028	3.083.099,55	1.602.486,41	1.480.613,14	24.984.829,96
2029	3.151.154,12	1.637.935,38	1.513.218,74	26.498.048,69
2030	3.110.225,60	1.596.990,29	1.513.235,31	28.011.284,01
2031	3.175.132,76	1.653.548,43	1.521.584,33	29.532.868,34
2032	3.219.246,23	1.825.129,72	1.394.116,51	30.926.984,85
2033	3.268.026,89	1.927.914,23	1.340.112,66	32.267.097,50
2034	3.323.066,86	1.971.464,28	1.351.602,59	33.618.700,09
2035	3.391.180,38	1.942.524,08	1.448.656,30	35.067.356,39
2036	3.412.117,46	2.190.115,03	1.222.002,43	36.289.358,82
2037	3.448.208,25	2.284.787,44	1.163.420,80	37.452.779,62
2038	3.493.274,27	2.311.574,10	1.181.700,17	38.634.479,80
2039	3.547.870,32	2.293.029,95	1.254.840,37	39.889.320,16
2040	3.598.799,78	2.305.289,24	1.293.510,53	41.182.830,70
2041	3.642.108,33	2.372.725,15	1.269.383,18	42.452.213,88
2042	3.692.379,90	2.383.169,04	1.309.210,85	43.761.424,73
2043	3.722.378,38	2.495.788,12	1.226.590,25	44.988.014,99
2044	3.776.620,79	2.455.334,61	1.321.286,17	46.309.301,16
2045	3.831.232,97	2.444.170,69	1.387.062,28	47.696.363,44
2046	3.859.158,23	2.596.911,82	1.262.246,41	48.958.609,85
2047	2.851.105,03	2.565.104,92	286.000,10	49.244.609,95
2048	2.817.110,05	2.694.319,08	122.790,97	49.367.400,92
2049	2.790.938,32	2.722.459,12	68.479,20	49.435.880,12
2050	2.770.999,28	2.702.810,01	68.189,27	49.504.069,39
2051	2.748.230,04	2.696.406,15	51.823,89	49.555.893,28
2052	2.719.179,47	2.719.265,01	-85,54	49.555.807,74
2053	2.699.546,13	2.670.730,38	28.815,75	49.584.623,49
2054	2.678.899,48	2.630.645,06	48.254,42	49.632.877,92
2055	2.665.729,64	2.554.545,80	111.183,84	49.744.061,76
2056	2.662.460,34	2.437.412,22	225.048,12	49.969.109,87
2057	2.650.056,92	2.404.191,39	245.865,53	50.214.975,40

2058	2.646.700,17	2.325.074,26	321.625,91	50.536.601,31
2059	2.653.717,40	2.207.119,70	446.597,69	50.983.199,01
2060	2.666.862,39	2.089.856,98	577.005,41	51.560.204,42
2061	2.686.435,14	1.973.662,89	712.772,26	52.272.976,68
2062	2.712.729,87	1.858.897,71	853.832,17	53.126.808,84
2063	2.746.037,73	1.745.945,04	1.000.092,69	54.126.901,53
2064	2.786.640,46	1.635.124,31	1.151.516,15	55.278.417,68
2065	2.834.816,33	1.526.711,52	1.308.104,81	56.586.522,49
2066	2.890.843,81	1.420.964,21	1.469.879,60	58.056.402,09
2067	2.955.009,16	1.318.225,00	1.636.784,17	59.693.186,25
2068	3.027.589,81	1.218.765,39	1.808.824,42	61.502.010,67
2069	3.108.859,66	1.122.792,65	1.986.067,01	63.488.077,68
2070	3.199.097,61	1.030.521,89	2.168.575,72	65.656.653,40
2071	3.298.580,62	942.106,53	2.356.474,09	68.013.127,49
2072	3.407.587,90	857.654,99	2.549.932,90	70.563.060,39
2073	3.526.403,37	777.240,69	2.749.162,68	73.312.223,07
2074	3.655.320,12	700.929,41	2.954.390,71	76.266.613,78
2075	3.794.640,79	628.778,06	3.165.862,73	79.432.476,51
2076	3.944.681,03	560.865,14	3.383.815,89	82.816.292,40
2077	4.105.766,93	497.270,84	3.608.496,09	86.424.788,49
2078	4.278.236,10	438.078,57	3.840.157,53	90.264.946,02
2079	4.462.436,73	383.355,05	4.079.081,68	94.344.027,70
2080	4.658.726,92	333.120,86	4.325.606,06	98.669.633,76
2081	4.867.477,01	287.342,77	4.580.134,24	103.249.768,00
2082	5.089.072,06	245.923,54	4.843.148,53	108.092.916,52
2083	5.323.915,93	208.705,09	5.115.210,84	113.208.127,36
2084	5.572.437,92	175.502,03	5.396.935,89	118.605.063,25
2085	5.835.096,25	146.113,42	5.688.982,84	124.294.046,08
2086	6.112.378,32	120.297,85	5.992.080,47	130.286.126,56
2087	6.404.804,54	97.779,42	6.307.025,12	136.593.151,67
2088	6.712.934,28	78.280,22	6.634.654,06	143.227.805,73
2089	7.037.370,37	61.551,43	6.975.818,93	150.203.624,67
2090	7.378.762,04	47.401,28	7.331.360,76	157.534.985,42
2091	7.737.802,32	35.668,96	7.702.133,35	165.237.118,78
2092	8.115.224,17	26.168,51	8.089.055,65	173.326.174,43
2093	8.511.802,00	18.667,55	8.493.134,45	181.819.308,89
2094	8.928.357,18	12.901,77	8.915.455,41	190.734.764,29
2095	9.365.762,84	8.586,73	9.357.176,11	200.091.940,40
2096	9.824.951,91	5.472,82	9.819.479,08	209.911.419,48

ANEXO 5 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

Abaixo, apresentamos o resultado da Duração do Passivo para o exercício bem como sua evolução histórica.

Tabela – Evolução do Duração do Passivo

Ano	Duration
2020	à informar
2021	17,63

ANEXO 6 - RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

Tabela – Análise da Viabilidade do Plano de Amortização

ANO	No.	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	Efetividade do Plano de Amortização
2021	0	54,95%	7,12%	-
2022	1	55,49%	8,17%	4,41%
2023	2	53,12%	3,55%	5,11%
2024	3	51,31%	0,01%	5,49%
2025	4	49,58%	-3,34%	6,10%
2026	5	47,78%	-6,85%	6,18%
2027	6	45,75%	-10,82%	6,30%
2028	7	43,75%	-14,72%	6,06%
2029	8	41,37%	-19,36%	5,71%
2030	9	39,55%	-22,90%	5,43%
2031	10	37,96%	-26,00%	4,72%
2032	11	36,70%	-28,46%	4,33%
2033	12	35,27%	-31,24%	4,19%
2034	13	33,65%	-34,40%	4,31%
2035	14	33,00%	-35,67%	3,48%
2036	15	31,87%	-37,88%	3,21%
2037	16	30,57%	-40,41%	3,16%
2038	17	29,20%	-43,08%	3,25%
2039	18	27,97%	-45,47%	3,24%
2040	19	26,94%	-47,49%	3,08%
2041	20	25,80%	-49,70%	3,08%
2042	21	24,95%	-51,36%	2,80%
2043	22	23,79%	-53,62%	2,94%
2044	23	22,75%	-55,66%	3,00%
2045	24	22,07%	-56,98%	2,65%
2046	25	21,06%	-58,94%	0,58%
2047	26	20,39%	-60,25%	0,25%
2048	27	19,56%	-61,87%	0,14%
2049	28	18,69%	-63,56%	0,14%
2050	29	17,88%	-65,15%	0,10%
2051	30	17,15%	-66,58%	0,00%
2052	31	16,34%	-68,14%	0,06%
2053	32	15,59%	-69,61%	0,10%
2054	33	14,82%	-71,10%	0,22%
2055	34	14,05%	-72,61%	0,45%
2056	35	13,41%	-73,86%	0,49%

ANEXO 7 - TÁBUAS EM GERAL

X	IBGE 2020 Feminina	IBGE 2020 - Masculina	ALVARO VINDAS
1	0,01063513	0,01242602	
2	0,00070982	0,00086054	
3	0,00044573	0,00057027	
4	0,00033354	0,00044147	
5	0,00027008	0,00036655	
6	0,00022936	0,00031750	
7	0,00020166	0,00028374	
8	0,00018275	0,00026067	
9	0,00017079	0,00024653	
10	0,00016536	0,00024137	
11	0,00016718	0,00024688	
12	0,00017809	0,00026672	
13	0,00021159	0,00030733	
14	0,00025286	0,00037926	
15	0,00029016	0,00049951	0,00059
16	0,00032987	0,00098635	0,00058
17	0,00037590	0,00126049	0,00058
18	0,00041252	0,00150933	0,00058
19	0,00043474	0,00171250	0,00058
20	0,00044656	0,00187572	0,00057
21	0,00045708	0,00203912	0,00057
22	0,00047158	0,00219714	0,00057
23	0,00048741	0,00230041	0,00057
24	0,00050596	0,00233428	0,00057
25	0,00052737	0,00231660	0,00057
26	0,00054997	0,00227547	0,00057
27	0,00057453	0,00224044	0,00058
28	0,00060404	0,00222122	0,00058
29	0,00063968	0,00223235	0,00059
30	0,00068084	0,00226799	0,00059
31	0,00072801	0,00230905	0,00060
32	0,00077870	0,00234781	0,00061
33	0,00082982	0,00239636	0,00063
34	0,00087994	0,00245567	0,00065
35	0,00093180	0,00252673	0,00067
36	0,00098985	0,00261172	0,00070
37	0,00105791	0,00271070	0,00074

38	0,00113684	0,00282248	0,00078
39	0,00122861	0,00294731	0,00082
40	0,00133346	0,00308781	0,00087
41	0,00144805	0,00324596	0,00092
42	0,00157440	0,00342635	0,00099
43	0,00171882	0,00363368	0,00105
44	0,00188380	0,00387144	0,00112
45	0,00206730	0,00413921	0,00120
46	0,00226810	0,00443330	0,00129
47	0,00248087	0,00475357	0,00139
48	0,00270073	0,00510463	0,00151
49	0,00292477	0,00548821	0,00163
50	0,00315715	0,00590483	0,00178
51	0,00340855	0,00635420	0,00194
52	0,00368242	0,00683705	0,00213
53	0,00397339	0,00735567	0,00234
54	0,00428228	0,00791170	0,00260
55	0,00461362	0,00850683	0,00290
56	0,00497774	0,00915104	0,00326
57	0,00537738	0,00984039	0,00371
58	0,00580847	0,01056248	0,00425
59	0,00627290	0,01131437	0,00491
60	0,00677889	0,01210886	0,00572
61	0,00733530	0,01296545	0,00671
62	0,00795473	0,01390402	0,00790
63	0,00864848	0,01493513	0,00933
64	0,00942750	0,01607421	0,01107
65	0,01029646	0,01732992	0,01317
66	0,01124723	0,01867506	0,01568
67	0,01229202	0,02014320	0,01865
68	0,01346112	0,02181495	0,02220
69	0,01477253	0,02373590	0,02641
70	0,01622919	0,02589520	0,03143
71	0,01780590	0,02822958	0,03741
72	0,01951996	0,03072801	0,04451
73	0,02142898	0,03345856	0,05297
74	0,02356492	0,03644778	0,06303
75	0,02592882	0,03970413	0,07501
76	0,02847012	0,04321173	0,08926
77	0,03121003	0,04698693	0,10622
78	0,03424622	0,05108855	0,12641
79	0,03763337	0,05555842	0,15042

80	0,04137611	0,06042304	0,17900
81	0,04544620	0,06470706	0,21301
82	0,04967316	0,06924447	0,25349
83	0,05408083	0,07407063	0,30165
84	0,05869625	0,07922696	0,35896
85	0,06355038	0,08476230	0,42716
86	0,06867897	0,09073469	0,50833
87	0,07412357	0,09721371	0,60491
88	0,07993300	0,10428346	0,71984
89	0,08616502	0,11204662	0,85661
90	0,09288862	0,12062982	1,00000
91	0,10018700	0,13019101	0,00000
92	0,10816142	0,14092953	0,00000
93	0,11693653	0,15310047	0,00000
94	0,12666746	0,16703492	0,00000
95	0,13754966	0,18316971	0,00000
96	0,14983275	0,20209130	0,00000
97	0,16384017	0,22460243	0,00000
98	0,17999787	0,25182461	0,00000
99	0,19887668	0,28535845	0,00000
100	0,22125641	0,32753411	0,00000
101	0,24822443	0,38178914	0,00000
102	0,28132963	0,45315600	0,00000
103	0,32282315	0,54847479	0,00000
104	0,37602376	0,67423379	0,00000
105	0,44580076	0,82438199	0,00000
106	0,53885138	0,95154684	0,00000
107	0,66193756	0,99696110	0,00000
108	0,81108925	0,99999018	0,00000
109	0,94336311	1,00000000	0,00000
110	0,99576161	1,00000000	0,00000
111	1,00000000	1,00000000	0,00000

ANEXO 8 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do deficit atuarial.

Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado de um estudo ou avaliação atuarial.

Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

Aposentadoria por invalidez / Aposentadoria por incapacidade permanente: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.

Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-Lei nº 806, de 04/09/1969.

Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução

normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

Avaliação atuarial: procedimento realizado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, visando caracterizar a população segurada e a base cadastral utilizada, discriminar os encargos, estimar os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, apresentando os montantes do fundo de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo e as projeções atuariais exigidos pela legislação pertinente, finalizando por emitir parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

Beneficiário: pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.

Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério da organização e funcionamento desse regime, pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

Custeio administrativo: contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquotas e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

Custo administrativo: valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do

RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

Custo normal: valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

Custo suplementar: valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerado pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido, e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

Deficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, e do fluxo de parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

Deficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

Dependente previdenciário: pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.

Duração do passivo: média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Equacionamento de deficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total de recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

Evento gerador de benefício: evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.

Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que, se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao deficit ou superavit apurados da avaliação atuarial.

Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado no regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas na Portaria MF nº 464/2018.

Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, em caso de segregação de massas, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos

segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses e premissas atuariais.

Meta de rentabilidade: taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

Nota Técnica Atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa da Secretaria de Previdência, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

Órgãos de controle externo: os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da administração pública direta e indireta, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do artigo 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de

equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Passivo atuarial: valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

Pensionista: dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

Plano de benefícios: conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios proposto na avaliação atuarial.

Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Regime financeiro de capitalização: regime onde há formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação de recursos.

Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único exercício.

Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

Regime Geral de Previdência Social – RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

Regime Próprio de Previdência Social – RPPS: regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no artigo 40 da Constituição Federal.

Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado, que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

Reserva administrativa: reserva constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes estabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos

diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário para garantia de benefícios.

Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do Fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e deficitário, em caso contrário.

Segregação de massas: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo de Capitalização e o Fundo de Repartição.

Segurado: servidor público civil titular de cargo efetivo, magistrado, membro do Ministério Público, membro de tribunal de contas, ativo, aposentado; militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.

Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.

Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para o qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

Superavit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade etc.

Taxa atuarial de juros: taxa anual de retorno esperado dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

Taxa de administração: percentual que compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

Taxa de juros parâmetro: taxa cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo dos futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas, em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

Unidade gestora: entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

NOTA TÉCNICA ATUARIAL- NTA

Avaliação Atuarial em 31/12/2021

ENTE: RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS - SP

UNIDADE GESTORA: Regime Próprio de Previdência de RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Plano: PREVIDENCIÁRIO

Atuário: Felix Orlando Villalba
MIBA: 1906

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1. OBJETIVO	5
2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	6
APOSENTADORIA POR IDADE.....	6
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	7
PENSÃO POR MORTE	7
3. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	8
TABUAS BIOMÉTRICAS	8
TABUA MORTALIDADE GERAL (VÁLIDOS e INVÁLIDOS)	8
TÁBUA DE ENTRADA EM INVALIDEZ:	8
TÁBUA DE MORBIDEZ.....	8
Alterações Futuras No Perfil E Composição Das Massas	8
ROTATIVIDADE.....	9
EXPECTATIVA DE REPOSIÇÃO DE SERVIDORES	9
Estimativa de remuneração e proventos.....	9
TAXA REAL DO CRESCIMENTO DA REMUNERAÇÃO POR MÉRITO E PRODUTIVIDADE	9
TAXA REAL DO CRESCIMENTO DOS PROVENTOS.....	9
Taxa de juros atuarial.....	9
Entrada no mercado de trabalho e em aposentadoria	9
IDADE ESTIMADA DE INGRESSO AO MERCADO DE TRABALHO	9
IDADE ESTIMADA DE ENTRADA EM APOSENTADORIA PROGRAMADA	10
Composição do grupo familiar	10
Demais premissas e hipóteses.....	10
Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos.....	10
Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração.....	10
4. CUSTEIO ADMINISTRATIVO	10
4.1. Critérios do custeio administrativo	10
4.2. Formulações de cálculo do custeio administrativo	11
4.3. Expressão de cálculo e metodologia para a constituição de fundo administrativo	11
5. FORMULAÇÕES MATEMÁTICAS E METODOLOGIAS DE CÁLCULO.....	11
5.1. Expressões de cálculo dos benefícios previdenciários a conceder.....	11

I. Benefício a conceder de Aposentadoria de válidos (por Idade, TC e Compulsória)	12
II. Benefício a conceder de Pensão devida ao dependente de servidor válido (reversão).....	13
III. Benefício a conceder de Aposentadoria por invalidez	14
5.2. Expressões de cálculo dos benefícios previdenciários concedidos	18
5.3. Expressões de cálculo das alíquotas de contribuição	23
I. Alíquota normal do ente	23
II. Alíquota normal do servidor	23
III. Alíquota normal do aposentado	23
IV. Alíquota normal do pensionista	23
5.4. Expressões de cálculo do valor atual das remunerações futuras	23
5.5. Expressão de cálculo e metodologia da compensação financeira	24
I. Compensação financeira dos benefícios concedidos a receber.....	24
II. Compensação financeira dos benefícios concedidos a pagar.....	24
III. Compensação financeira dos benefícios a conceder a receber.....	25
IV. Compensação financeira dos benefícios a conceder a pagar.....	25
I. Compensação financeira dos benefícios concedidos a receber.....	25
II. Compensação financeira dos benefícios concedidos a pagar	25
III. Compensação financeira dos benefícios a conceder a receber	25
IV. Compensação financeira dos benefícios a conceder a pagar.....	25
5.4. Expressões de cálculo da evolução das provisões matemáticas para os próximos dozes meses	25
5.5. Expressões de cálculo para as projeções do quantitativo de servidores atuais e futuros.....	26
6. EXPRESSÕES DE CÁLCULO E METODOLOGIA PARA O EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL.....	26
I. Apuração do resultado atuarial.....	26
II. Apuração do Resultado Atuarial a ser equacionado.....	26
Onde:	27
III. Formulações para determinação do valor das parcelas:.....	27
7. EXPRESSÕES DE CÁLCULO E METODOLOGIA DOS GANHOS E PERDAS ATUARIAIS	28
7.1. Valor das Remunerações	28
I) Para avaliar o ganho ou perda frente à não confirmação da premissa utiliza-se a seguinte formulação:	28
II) Para avaliar o ganho ou perda frente à alteração da premissa utiliza-se a seguinte formulação:.....	28
7.2. Expectativa de mortalidade	28

I) Para avaliar o ganho ou perda frente à não confirmação da premissa utiliza-se a seguinte formulação:	28
II) Para avaliar o ganho ou perda frente à alteração da premissa utiliza-se a seguinte formulação:	28
7.3. Rentabilidade dos investimentos	28
I) Para avaliar o ganho ou perda frente à não confirmação da premissa utiliza-se a seguinte formulação:	28
II) Para avaliar o ganho ou perda frente à alteração da premissa utiliza-se a seguinte formulação:	28
7.4. Quantidade e valores de aposentadorias	28
I) Para avaliar o ganho ou perda frente à não confirmação da premissa utiliza-se a seguinte formulação:	29
II) Para avaliar o ganho ou perda frente à alteração da premissa utiliza-se a seguinte formulação:	29
8. PARÂMETROS DE SEGREGAÇÃO DE MASSAS.....	30
9. EXPRESSÕES DE CÁLCULO DA CONSTRUÇÃO DA TÁBUA DE SERVIÇOS.....	30

1. OBJETIVO

De acordo com o estabelecida pela Secretaria da Previdência – SPREV em específico pela portaria nº 464 de 2018, esta nota técnica atuarial tem como objetivo principal descrever a metodologia de cálculo das contribuições e reservas matemáticas do plano, as características do plano de benefícios, as premissas atuariais, financeiras e demográficas dos regimes financeiros utilizados na avaliação atuarial do regime próprio, as condições de elegibilidade e demonstrar as expressões matemáticas utilizadas na apuração das reservas e no cálculo das contribuições de equilíbrio. A nota técnica atuarial do regime próprio é um documento que formaliza a estrutura atuarial do mesmo e possibilita a análise técnica do plano.

Neste documento técnico específico, demonstraremos a estrutura atuarial do regime próprio de RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS e suas particularidades técnicas.

2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

O regime próprio de previdência através da consolidação de sua legislação pode cobrir os seguintes benefícios previdenciários.

Participantes

- I. Aposentadoria por Idade;
- II. Aposentadoria Compulsória;
- III. Aposentadoria por Invalidez;
- IV. Aposentadoria por Tempo de Contribuição;

Dependentes

- I. Pensão.

APOSENTADORIA POR IDADE

Renda Vitalícia voluntária que visa substituir a remuneração do servidor quando este alcançar a idade mínima estabelecida pela constituição sendo que as legislações dos regimes próprios não podem alterar esses requisitos.

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

[...]

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

[...]

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

[...]

§ 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

[...]

§ 17. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3º serão devidamente atualizados, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Renda vitalícia com o intuito de substituir a remuneração do servidor que tiver comprometida, de maneira permanente, suas capacidades laborais. Esse benefício tem caráter obrigatório e tem como único, o laudo médico pericial para ter sua concessão autorizada.

O benefício de aposentadoria por invalidez tem regulamentação constitucional, portanto não é suscetível a nenhuma modificação proposta pela legislação do ente federativo instituidor.

O laudo pericial irá determinar a gravidade da lesão e, a partir desse, será determinado se a renda terá caráter integral ou proporcional.

PENSÃO POR MORTE

Benefício voltado aos dependentes do segurado falecido. O valor do benefício de pensão será igual ao valor da aposentadoria a que ele teria direito ou recebia. Os dependentes devem enquadrar-se em uma das seguintes classes: filhos menores de 21 anos ou inválidos, cônjuge, pais do segurado, irmão menor de 21 anos ou inválido.

3. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

As hipóteses técnicas são premissas utilizadas pelo atuário para determinar um cenário futuro específico para a projeção dos valores referentes às obrigações futuras e contribuições.

TABUAS BIOMÉTRICAS

As premissas biométricas se referem à métrica da vida do segurado, ou seja, a análise das probabilidades que acarretam riscos a um regime de previdência. Riscos de sobrevivência, mortalidade e invalidez são aferidos utilizando as premissas biométricas adotadas pelo atuário.

Para a mensuração das obrigações previdenciárias do regime de previdência foram utilizadas as seguintes premissas Biométricas:

TABUA MORTALIDADE GERAL (VÁLIDOS e INVÁLIDOS)

Utilizada para mensurar os compromissos dos benefícios programados do regime como aposentadorias por tempo de contribuição, idade e compulsória.

De maneira geral, no contexto em que está incluído o servidor público, existe a prática de utilização de uma tábua menos agressiva visto que este, em média, não se encontra exposto a grandes riscos laborais.

Tábua Escolhida: IBGE 2020 - Segregada por Sexo

TÁBUA DE ENTRADA EM INVALIDEZ:

Pelas características do serviço público que não apresenta grandes riscos de invalidez, utilizou-se a tábua menos agressiva permitida pelas orientações normativas da Secretaria da Previdência.

Tábua Escolhida: ALVARO VINDAS

TÁBUA DE MORBIDEZ

Não foi utilizada tábua de morbidez.

Alterações Futuras No Perfil E Composição Das Massas

ROTATIVIDADE

Não foi prevista rotatividade na população do regime devido às baixas taxas de troca de emprego no serviço público.

EXPECTATIVA DE REPOSIÇÃO DE SERVIDORES

Considerou-se que o regime previdenciário é em um modelo previdenciário fechado, ou seja, para a determinação das obrigações do fundo não foram consideradas novas entradas.

Estimativa de remuneração e proventos

TAXA REAL DO CRESCIMENTO DA REMUNERAÇÃO POR MÉRITO E PRODUTIVIDADE

A taxa de crescimento do salário por mérito foi fixada em 1,00% a.a. (um por cento ao ano).

TAXA REAL DO CRESCIMENTO DOS PROVENTOS

Utilizamos como premissa para o cálculo do custeio do regime previdenciário um crescimento real dos benefícios de 0,00% a.a.

Taxa de juros atuarial

Para esta avaliação utilizamos como hipótese 4,91% a.a. para a taxa real de juros.

Entrada no mercado de trabalho e em aposentadoria

IDADE ESTIMADA DE INGRESSO AO MERCADO DE TRABALHO

Para a estimativa da idade do participante no mercado de trabalho adota-se uma das duas alternativas:

- I. Caso a idade de vínculo ao primeiro emprego esteja descrita na base de dados, considera-se esta como sendo a idade de ingresso no mercado de trabalho;
- II. Caso não conste na base a idade de vínculo ao primeiro emprego, toma-se o valor decorrente da seguinte hipótese:
 - Se a idade do participante ao ingressar no regime próprio municipal estiver entre 18 e 25 anos, considera-se esta como sendo a idade estimada de entrada no mercado de trabalho; caso contrário, estima-se que o participante tenha obtido o primeiro emprego com 25 (vinte e cinco) anos de idade.

IDADE ESTIMADA DE ENTRADA EM APOSENTADORIA PROGRAMADA

A estimativa para a idade projetada em aposentadoria programada é analisada individualmente para cada servidor. A análise leva em consideração as seguintes variáveis:

- I. Data de Admissão no Primeiro Emprego;
- II. Data de Admissão no Serviço Público;
- III. Sexo;
- IV. Cargo;
- V. Data de entrada no cargo Atual;

Utilizando-se estas informações, calculam-se o tempo de serviço total, tempo de serviço público e tempo de cargo para que sejam comparados com os requisitos mínimos impostos pela legislação, sendo que estes são funções do cargo e do sexo do participante.

Composição do grupo familiar

Para estimar os compromissos gerados pelos benefícios de pensão por morte tanto de segurado válido como segurado aposentado, utilizou-se a composição familiar do ente municipal de RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS.

Demais premissas e hipóteses

Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos

Não foi utilizado fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos.

Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração

Para estipular o benefício a ser recebido pelo servidor ativo como provento no momento de sua aposentadoria, utilizou-se a remuneração percebida pelo mesmo na base de dados atual e realizou-se a capitalização da mesma pelo crescimento previsto até a data de aposentadoria projetada.

4. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

4.1. Critérios do custeio administrativo

O custo administrativo constitui-se nos valores aportados ao regime próprio para o financiamento de suas atividades. Normalmente, este valor é aportado através da adição

de um percentual de contribuição extra que é pago conjuntamente pelo segurado e pelo ente municipal ou somente pelo último.

Usualmente, o percentual mencionado no parágrafo anterior encontra-se definido na legislação do regime próprio, podendo ser ou não suficiente para o custeio das despesas.

Como critério para o custeio administrativo estabeleceu-se que, o valor destinado a este fim deve ser maior que a média dos últimos três anos com os dispêndios. Conseqüentemente, se o valor repassado for inferior a esta média, deverá ser revisto o valor repassado. Caso contrário, mantém-se o percentual estabelecido em lei.

4.2. Formulações de cálculo do custeio administrativo

Gasto Médio do últimos três exercício:

$$GA = \sum_{n=0}^2 D.A(x-n) / 3$$

E percentual mínimo a ser somado no custo normal:

$$TA\% = \frac{GA}{BC}$$

4.3. Expressão de cálculo e metodologia para a constituição de fundo administrativo

Normalmente, a legislação que institui os regimes próprios não formaliza a criação de um fundo administrativo. Contudo, se houver o interesse em formalizar a criação de reserva administrativa, recomenda-se que a mesma siga a seguinte formulação com as seguintes orientações:

$$FA(n) = R(n) - GA(n) + FA(n - 1)$$

Orientações:

$$\begin{cases} \text{se } FA(n) < 0, & \forall n \in \mathbb{N}, \text{ rever o percentual em lei do custeio administrativo} \\ \text{se } \frac{FA(n)}{MM(\theta)} > 12, & \text{ transferir o excedente de } F(n) - 6MM(\theta) \text{ para os ativos do plano} \end{cases}$$

5. FORMULAÇÕES MATEMÁTICAS E METODOLOGIAS DE CÁLCULO

5.1. Expressões de cálculo dos benefícios previdenciários a conceder

I. Benefício a conceder de Aposentadoria de válidos (por Idade, TC e Compulsória)

a) Regime Financeiro: Capitalização

Escolheu-se este regime devido a menor variabilidade do custeio frente às modificações do benefício durante a vida laboral do segurado.

b) Método de Financiamento: Agregado

Escolheu-se o método de financiamento agregado.

c) Formulações para o cálculo do benefício inicial.

Como benefício será estabelecido o resultado da capitalização financeira do salário atual do participante pela taxa de crescimento salarial projetada até a idade de aposentadoria.

$$B(r) = S(n) * (1 + i_c)^{r-n}$$

d) Formulações para o cálculo do custo normal: CN\$ e CN%.

I) Custo Normal (R\$):

Para todo período:

$$CNR\$_{Apo} = \sum_{i=1}^a VACF_{Apo}(X_i)$$

Para o ano n:

$$CNR\$_{Apo} = CN\%_{Apo} \sum_{i=1}^a SRC(X_i)$$

II) Custo Normal (%):

$$CN\%_{Apo} = \frac{VACF_{Apo}}{VASF}$$

e) Valor atual dos benefícios futuros a conceder (VABFaC):

$$VABF_{apo} = \left[(r-x)E_x^{aac} * \left(\frac{N_{r+1}^c}{D_r^c} + \frac{11}{24} \right) * SBR(Xi)^{(12)} \right] * 13$$

f) Formulações para o valor atual das contribuições futuras a conceder (VACFaC) abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros para os servidores atuais:

$$VACF_{apo} = \left\{ \left[\frac{N_{x+1}^{aac} - N_{r+1}^{aac}}{D_x^{aac}} + \left[\left(\frac{11}{24} \right) * (1 - r_x E_x^{aac}) \right] \right] * 13 * {}_{/r-e}Ca_e^{aa(12)} \right\}$$

g) Formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertos no nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.

$$\begin{cases} \text{Caso } xi + n < r, & G(Xi, n) = 0 \\ C.C, & G(Xi, n) = 13 * SRB(Xi) * (1 + ic)^{r-xi} * {}_{r-xi}p_{xi}^{aa} * {}_{xi+n-r}p_r \end{cases}$$

Consequentemente:

$$G(n) = \sum_{n=0}^{150} \sum_{i=1}^q G(Xi, n)$$

II. Benefício a conceder de Pensão devida ao dependente de servidor válido (reversão)

a) Regime Financeiro: Repartição de Capitais de Cobertura

Escolheu-se o regime de repartição de capitais de cobertura para este benefício devido ao menor custeio frente ao regime de capitalização.

b) Método de Financiamento: Repartição de Capitais de Cobertura

c) Formulações para o cálculo do benefício inicial.

Nesta situação, pressupõe-se que o benefício inicial do pensionista será igual à última remuneração do participante titular. Consequentemente:

$$B(r) = S(n)$$

d) Formulações para o cálculo do custo normal: CN\$ e CN%.

I) Custo Normal (R\$):

$$CNR\$_{Pen} = \sum_{n=1}^a 13 * SRB(Xi)^{(12)} * i_{xn} * H_{xn}$$

II) Custo Normal (%):

$$CN\%_{Pen} = \frac{CNR\$_{Pen}}{\sum_{n=1}^a SRC(X_n)}$$

e) Valor atual dos benefícios futuros a conceder (VABFaC).

Devido à estrutura de repartição de capitais de cobertura, não há formação de VABFaC para este benefício.

f) Valor atual das contribuições futuras a conceder (VACFaC).

Devido à estrutura de repartição de capitais de cobertura, não há formação de VACFaC para este benefício.

g) Formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertos no nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.

Devido à estrutura de repartição de capitais de cobertura, não há formulação para a elaboração dos fluxos atuariais.

III. Benefício a conceder de Aposentadoria por invalidez

a) Regime Financeiro: Capitalização

Escolheu-se o regime de capitalização devido a menor variabilidade do custeio ao longo do tempo.

b) Método de Financiamento: Idade normal de entrada

c) Formulações para o cálculo do benefício inicial.

Nesta situação, pressupõe-se que o benefício inicial do pensionista será igual à última remuneração do participante titular. Consequentemente:

$$B(r) = S(n)$$

d) Formulações para o cálculo do custo normal: CN\$ e CN%.

I) Custo Normal (R\$):

Para todo o período

$$CNR\$_{Inv} = \sum_{i=1}^a VACF_{Inv}(X_i)$$

Para o ano n:

$$CNR\$_{Inv} = CN\%_{Inv} \sum_{i=1}^a SRC(X_i)$$

II) Custo Normal (%):

$$CN\%_{Inv} = \frac{VACF_{Inv}}{VASF}$$

e) Valor atual dos benefícios futuros a conceder (VABFaC).

$$VABF_{inv} = \left(\frac{N_x^{aic} - N_r^{aic}}{D_x^{aac}} \right) * 13 * SRB(X_i)^{(12)}$$

f) Valor atual das contribuições futuras a conceder (VACFaC).

$$VACF_{inv} = \left\{ \left[\frac{N_{x+1}^{aac} - N_{r+1}^{aac}}{D_x^{aac}} + \left[\left(\frac{11}{24} \right) * (1 - r_{-x} E_x^{aac}) \right] \right] * 13 * /r_{-e} C i_e^{aa(12)} \right\}$$

g) Formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertos no nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.

$$\begin{cases} \text{se } x + n > r, & G(x, n) = 0 \\ \text{se } x + n < r, & G(x, n) = \frac{l_{x+n}^{aa}}{l_x^{aa}} * (1 + i_c)^n * 13 * SRB * i_{x+n} * v^{0,5} * \left(\frac{N_{x+n+1}^c}{D_{x+n}^c} + \frac{N_{x+n+2}^c}{D_{x+n+1}^c} \right) * 0,5 \end{cases}$$

Consequentemente:

$$G(n) = \sum_{n=0}^{150} \sum_{i=1}^q G(X_i, n)$$

IV. Benefício a conceder de Pensão devida a dependente de servidor aposentado por invalidez (reversão)

a) Regime Financeiro: Capitalização

Escolheu-se o regime de capitalização devido a menor variabilidade do custeio ao longo do tempo.

b) Método de Financiamento: Idade Normal de Entrada

c) Formulações para o cálculo do benefício inicial.

Nesta situação, pressupõe-se que o benefício inicial do pensionista será igual à última remuneração do participante titular. Conseqüentemente:

$$B(r) = S(n)$$

d) Formulações para o cálculo do custo normal: CN\$ e CN%.

I) Custo Normal (R\$):

Para todo o período:

$$CNR\$_{pen} = \sum_{i=1}^a VACF_{pen}(X_i)$$

Para o ano n:

$$CNR\$_{pen} = CN\%_{pen} \sum_{i=1}^a SRC(X_i)$$

II) Custo Normal (%):

$$CN\%_{pen} = \frac{VACF_{pen}}{VASF}$$

e) Valor atual dos benefícios futuros a conceder (VABFaC).

$$VABF_{pen} = \left(\frac{N_x^{H(12)c}}{D_x^c} \right) * 13 * SRB(x_i)^{(12)}$$

f) Valor atual das contribuições futuras a conceder (VACFaC).

$$VACF_{pen} = \left\{ \left[\frac{N_{x+1}}{D_x^{aac}} + \left[\left(\frac{11}{24} \right) \right] \right] * 13 * Ci_x^{(12)} \right\}$$

g) Formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertos no nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.

$$G(x, n) = \frac{d_{x+n}}{l_x} * (H_{x+n} + H_{x+n+1}) * 0,5 * \left(\frac{1 + i_c}{1 + i_{meta}} \right)^2 * 13 * SRB(xi)^{(12)} * (1 + i_c)^n$$

Conseqüentemente:

$$G(n) = \sum_{n=0}^{150} \sum_{i=1}^a G(Xi, n)$$

V. Benefício a conceder de Pensão por morte de servidor inativo

a) Regime Financeiro: Capitalização

b) Método de Financiamento: Idade Normal de Entrada

c) Formulações para o cálculo do benefício inicial.

Nesta situação, pressupõe-se que o benefício inicial do pensionista será igual à última remuneração do participante titular. Conseqüentemente:

$$B(n) = S(n)$$

d) Formulações para o cálculo do custo normal: CN\$ e CN%.

I) Custo Normal (R\$):

Para todo o período:

$$CNR\$_{pen} = \sum_{j=1}^i VACF_{pen}(X_j)$$

Para o ano n:

$$CNR\$_{Pen} = CN\%_{Pen} \sum_{i=j}^i SRC(X_j)$$

II) Custo Normal (%):

$$CN\%_{Pen} = \frac{VACF_{Pen}}{VASF}$$

e) Valor atual dos benefícios futuros a conceder (VABFaC).

$$VABFaC = \frac{N_{xi}^{H(12)x}}{D_{xi}^c} * 13 * Prv(x_i)^{(12)}$$

f) Valor atual das contribuições futuras a conceder (VACFaC).

I) Custo Normal (R\$):

$$CNR\$_{Pen} = \sum_{i=1}^n VACF_{Pen}(X_i)$$

II) Custo Normal (%):

$$CN\%_{Pen} = \frac{VACF_{Pen}}{VASF}$$

g) Formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertos no nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.

$$G(x, n) = \frac{d_{x+n}}{l_x} * (H_{x+n} + H_{x+n+1}) * 0,5 * \left(\frac{1 + i_c}{1 + i_{meta}} \right)^2 * 13 * SRB(x_i)^{(12)} * (1 + i_c)^n$$

Consequentemente:

$$G(n) = \sum_{n=0}^{150} \sum_{i=1}^a G(X_i, n)$$

5.2. Expressões de cálculo dos benefícios previdenciários concedidos

I. Benefícios concedidos de Aposentadoria de válidos (por Idade, TC e Compulsória)

a) Regime Financeiro: Capitalização

b) Valor atual dos benefícios futuros concedidos (VABFc).

$$VABFc = \left(\frac{N_{x+1}^c}{D_x^c} + \frac{11}{24} \right) * 13 * Prv(Xi)^{(12)}$$

c) Valor atual das contribuições futuras concedidas (VACFc).

$$VACFc = \left(\frac{N_{x+1}^c}{D_x^c} + \frac{11}{24} \right) * 13 * C(xi)^{(12)}$$

d) Formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.

$$G(x_i, n) = \frac{l_{x+n}}{l_x} * 13 * Prv(x_i)^{(12)} * (1 + i_b)^n$$

Consequentemente:

$$G(n) = \sum_{n=0}^{150} \sum_{j=1}^i G(Xj, n)$$

II. Benefícios concedidos de Pensão devida ao dependente de servidor válido (reversão)

a) Regime Financeiro: Capitalização

b) Valor atual dos benefícios futuros a conceder (VABFc).

Benefícios Vitalícios:

$$VABFc_{Pen} = \left[\left(\frac{N_x^c}{D_x^c} \right) + \left(\frac{11}{24} \right) \right] * 13 * Pen(Xi)^{(12)}$$

Benefícios Temporários

$$VABFc_{Pen} = \left[\left(\frac{N_x^c - N_l^c}{D_x^c} \right) + \left(\frac{11}{24} \right) * (1 - {}_{24-x}E_x) \right] * 13 * Pen(Xi)^{(12)}$$

c) Valor atual dos benefícios futuros a conceder (VACFc).

Benefícios Vitalícios:

$$VACFc_{Pen} = \left[\left(\frac{N_x^c}{D_x^c} \right) + \left(\frac{11}{24} \right) \right] * 13 * C(x_i)^{12}$$

Benefícios Temporários

$$VACFc_{Pen} = \left[\left(\frac{N_x^c - N_l^c}{D_x^c} \right) + \left(\frac{11}{24} \right) * (1 - {}_{24-x}E_x) \right] * 13 * C(x_i)^{12}$$

d) Formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.

$$G(x_i, n) = \frac{l_{x+n}}{l_x} * 13 * Pen(x_i)^{(12)} * (1 + i_b)^n$$

Conseqüentemente:

$$G(n) = \sum_{n=0}^{150} \sum_{i=1}^a G(X_i, n)$$

III. Benefícios concedidos de Aposentadoria por invalidez

a) Regime Financeiro: Capitalização

b) Valor atual dos benefícios futuros a conceder (VABFc).

$$VABFapo = \left(\frac{N_{x+1}^{ii}}{D_x^{ii}} + \frac{11}{24} \right) * 13 * Prv^{(12)}$$

c) Valor atual das contribuições futuras concedidos (VACFc).

$$VACFapo = \left(\frac{N_{x+1}^{ii}}{D_x^{ii}} + \frac{11}{24} \right) * 13 * C(x_i)^{(12)}$$

d) Formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.

$$G(x_i, n) = \frac{l_{x+n}}{l_x} * 13 * Prv(x_i) * (1 + i_b)^n$$

Conseqüentemente:

$$G(n) = \sum_{n=0}^{150} \sum_{i=1}^i G(Xi, n)$$

IV. Benefícios concedidos de Pensão devida a dependente de servidor aposentado por invalidez

a) Regime Financeiro: Capitalização

b) Valor atual dos benefícios futuros concedidos (VABFc).

Benefícios Vitalícios:

$$VABFc_{Pen} = \left[\left(\frac{N_x^c}{D_x^c} \right) + \left(\frac{11}{24} \right) \right] * 13 * Pen(Xi)^{(12)}$$

Benefícios Temporários

$$VABFc_{Pen} = \left[\left(\frac{N_x^c - N_l^c}{D_x^c} \right) + \left(\frac{11}{24} \right) * (1 - {}_{24-x}E_x) \right] * 13 * Pen(Xi)^{(12)}$$

c) Valor atual das contribuições futuras concedidos (VACFc).

Benefícios Vitalícios:

$$VACFc_{Pen} = \left[\left(\frac{N_x^c}{D_x^c} \right) + \left(\frac{11}{24} \right) \right] * 13 * C(xi)^{12}$$

Benefícios Temporários

$$VACFc_{Pen} = \left[\left(\frac{N_x^c - N_l^c}{D_x^c} \right) + \left(\frac{11}{24} \right) * (1 - {}_{24-x}E_x) \right] * 13 * C(xi)^{12}$$

d) Formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.

$$G(x_i, n) = \frac{l_{x+n}}{l_x} * 13 * Pen(x_i)^{(12)} * (1 + i_b)^n$$

Consequentemente:

$$G(n) = \sum_{n=0}^{150} \sum_{i=1}^i G(Xi, n)$$

V. Benefícios concedidos de Pensão por morte

a) Regime Financeiro: Capitalização

b) Valor atual dos benefícios futuros concedidos (VABFc).

Benefícios Vitalícios:

$$VABFc_{Pen} = \left[\left(\frac{N_x^c}{D_x^c} \right) + \left(\frac{11}{24} \right) \right] * 13 * Pen(Xi)^{(12)}$$

Benefícios Temporários

$$VABFc_{Pen} = \left[\left(\frac{N_x^c - N_l^c}{D_x^c} \right) + \left(\frac{11}{24} \right) * (1 - {}_{24-x}E_x) \right] * 13 * Pen(Xi)^{(12)}$$

c) Valor atual dos benefícios futuros a conceder (VACFc).

Benefícios Vitalícios:

$$VACFc_{Pen} = \left[\left(\frac{N_x^c}{D_x^c} \right) + \left(\frac{11}{24} \right) \right] * 13 * C(xi)^{12}$$

Benefícios Temporários

$$VACFc_{Pen} = \left[\left(\frac{N_x^c - N_l^c}{D_x^c} \right) + \left(\frac{11}{24} \right) * (1 - {}_{24-x}E_x) \right] * 13 * C(xi)^{12}$$

d) Formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.

$$G(x_i, n) = \frac{l_{x+n}}{l_x} * 13 * Pen(x_i)^{(12)} * (1 + i_b)^n$$

Consequentemente:

$$G(n) = \sum_{n=0}^{150} \sum_{i=1}^p G(Xi, n)$$

5.3. Expressões de cálculo das alíquotas de contribuição

I. Alíquota normal do ente

A alíquota normal a ser custeada pelo ente federativo é definida como a diferença entre a alíquota normal total menos o percentual que compete ao servidor.

$$CN\%_{ente} = CN\%_{Total} - CN\%_{Servidor}$$

II. Alíquota normal do servidor

Por definição legal, a alíquota de contribuição normal do servidor ativo é de 14,00%.

III. Alíquota normal do aposentado

Por definição, a alíquota de contribuição normal do aposentado é de 14,00% sobre a base de contribuição.

IV. Alíquota normal do pensionista

Por definição, a alíquota de contribuição normal do aposentado é de 14,00% sobre a base de contribuição.

5.4. Expressões de cálculo do valor atual das remunerações futuras

O valor dos salários futuros foi apurado através da seguinte formulação:

$$VASF = \sum_{i=1}^a /r_{i-xi} a_{xi}^{aa(12)} * SRC_i(Xi)^{(12)}$$

No município, a folha de contribuição relativa ao ente federativo é igual à folha de contribuição do Servidor.

5.5. Expressão de cálculo e metodologia da compensação financeira

Para a compensação financeira, preveem-se as seguintes hipóteses:

- I. O regime próprio possui informações relativas ao tempo de serviço passado e aos valores individualizados de repasse de compensação;
- II. O regime próprio não possui informações relativas ao tempo de serviço passado;

Serão descritas as metodologias aplicadas para ambos os casos nos itens abaixo.

I) RPPS possui informações relativas ao tempo de serviço passado e aos valores individualizados de repasse de compensação:

Para apurar estes valores, as obrigações e direitos de compensação devem ser divididas em Benefícios Concedidos e a Conceder.

Relativo aos Benefícios Concedidos: Deverá ser utilizada a relação percentual verificada entre o valor compensado pro-rata apurado no Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV e o valor de pagamento dos benefícios do RPPS.

Relativo aos Benefícios a Conceder: Deverá ser escolhido o valor mínimo entre:

1 – Resultante de aplicação percentual de proporção de tempos de contribuição sobre o valor médio per capita dos benefícios pagos pelo RGPS.

2 – Valor Médio per capita do fluxo mensal de compensação dos requerimentos já deferidos na data focal.

II) O regime próprio não possui informações relativas ao tempo de serviço passado:

Parâmetros a serem LIDOS na instrução normativa específica

Considerando-se os casos acima, temos as seguintes formulações para apurar os valores presentes.

I. Compensação financeira dos benefícios concedidos a receber

$$CFBCaRec = \sum_{i=1}^n a_{xi}^{cben} * 13 * B(Xi)^{(12)} * \mu$$

μ – Proporção entre o valor compensado pró-rata apurada pelo sistema Comprev e o valor total dos benefícios;

II. Compensação financeira dos benefícios concedidos a pagar

$$CFBCaPag = \sum_{i=1}^n a_x^{cben} * 13 * \gamma$$

III. **Compensação financeira dos benefícios a conceder a receber**

Se o Regime Próprio possui as informações relativas ao tempo de serviço passado, escolher o item que resultar no menor valor.

I) Baseado no tempo de contribuição efetuado para outros regimes:

$$CFBaCaRec = \sum_{i=1}^n \frac{T.S.R.O}{T.S.Tot} * {}_{ri-xi}E_{xi}^{aac} * a_{ri}^{cben} * 13 * S(xi)^{(12)}$$

II) Baseado no valor médio do fluxo per capita:

$$CFBaCaRec = \sum_{i=1}^n {}_{ri-xi}E_{xi}^{aac} * a_{ri}^{cben} * 13 * VMédio$$

IV. **Compensação financeira dos benefícios a conceder a pagar**

$$CFBCaPag = 0$$

III) RPPS não possui informações relativas ao tempo de serviço passado e aos valores individualizados de repasse de compensação:

I. **Compensação financeira dos benefícios concedidos a receber**

Será utilizado o maior de um dos resultados abaixo:

- a) $CFBCaRec = VABF_{BC} * 10\%$
- b) $CFBCaRec = \tau * a_{\bar{x}}^{cben} * (I + P)$

II. **Compensação financeira dos benefícios concedidos a pagar**

$$CFBCaPag = 0$$

III. **Compensação financeira dos benefícios a conceder a receber**

Será utilizado o maior de um dos resultados abaixo:

- a) $CFBaCaRec = VABF_{BC} * 10\%$
- b) $CFBaCaRec = \tau * 13 * a_{\bar{r}}^{cben} * {}_{\bar{r}-\bar{x}}E_{\bar{x}}^{aac}$

IV. **Compensação financeira dos benefícios a conceder a pagar**

$$CFBaCaPag = 0$$

5.4. Expressões de cálculo da evolução das provisões matemáticas para os próximos dozes meses

Para expressar a evolução mensal das reservas matemáticas para os próximos meses, utilizou-se interpolação linear. Dá-se esse procedimento através da seguinte formulação:

$$RM(n + m) = RM(n) + \left(\frac{RM(n + 1) - RM(n)}{12} \right) * m$$

5.5. Expressões de cálculo para as projeções do quantitativo de servidores atuais e futuros

Para a evolução do quantitativo de servidores atuais, foi adotada a seguinte formulação:

$$S(n) = \sum_{i=1}^n \sum_{x=0}^{w-xi} n p_{xi}$$

Não foi adotada para projeção de entrada de servidores futuros devido à imprevisibilidade desta variável, pois depende do planejamento da administração pública.

6. EXPRESSÕES DE CÁLCULO E METODOLOGIA PARA O EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL

I. Apuração do resultado atuarial

De acordo com as instruções normativas estabelecidas pela secretaria da previdência, o déficit atuarial será apurado da seguinte forma:

Checka-se se os ativos garantidores são suficientes para financiamento dos benefícios concedidos:

$$R1 = \text{Ativos Garantidores} - RMBC$$

Posteriormente, para obter o resultado atuarial, realiza-se a seguinte operação:

$$\text{Resultado Atuarial} = R1 - RMBaC$$

Onde:

$$\begin{cases} \text{se Resultado Atuarial} > 0, \text{superávit} \\ \text{se Resultado Atuarial} = 0, \text{equilíbrio} \\ \text{se Resultado Atuarial} < 0, \text{déficit} \end{cases}$$

II. Apuração do Resultado Atuarial a ser equacionado

Em caso da existência de déficit atuarial, deve-se estabelecer um plano para a amortização. Contudo, dependendo da situação do regime próprio, existe a possibilidade de que o déficit atuarial a ser equacionado divirja do déficit atuarial apurado através do item acima.

Consequentemente, estabelecem-se os seguintes valores de déficit a serem financiados:

- Caso I onde $R1 < 0$:

Déficit Atuarial a ser escalonado = Resultado Atuarial

- Caso II onde $R1 \geq 0$:

Déficit Atuarial a ser escalonado = Resultado Atuarial – LDA

Onde:

LDA- Limite do Déficit Atuarial, calculado através de uma das formulações abaixo:

$$I) \quad LDA_1 = \frac{DP*1,5}{100} * Resultado Atuarial$$

Onde:

DP-Duration do Passivo calculado da seguinte forma:

$$DP = \left(\sum f(n) * n * v^n \right) / \left(\sum f(n) * v^n \right)$$

Onde:

n- ano *n*;

f(n)-Fluxo de pagamento de benefícios no ano *n*;

$$II) \quad LDA_2 = \frac{SVM-2}{100} * Resultado Atuarial$$

Onde:

SVM-sobrevida média calculada da seguinte forma:

$$SVM = \frac{\sum_{j=1}^{i+p} e_{x_j} + 0,5}{i + p}$$

Onde:

III. Formulações para determinação do valor das parcelas:

Para determinar o valor das parcelas utilizou-se a seguinte formulação:

$$P = \frac{Déficit Atuarial Apurado}{a_{n,i}}$$

Onde:

$a_{n,i}$ – Renda Financeira calculada pelo período *n* com taxa de juros *i*;

7. EXPRESSÕES DE CÁLCULO E METODOLOGIA DOS GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

Definem-se como o ganho ou perda atuariais as variações financeiras ocorridas nas reservas matemáticas decorrentes de alterações nas premissas atuariais ou da não confirmação das mesmas.

7.1. Valor das Remunerações

I) Para avaliar o ganho ou perda frente à não confirmação da premissa utiliza-se a seguinte formulação:

$$G^R = RM(t)^E - RM(t)^R$$

II) Para avaliar o ganho ou perda frente à alteração da premissa utiliza-se a seguinte formulação:

$$G^R = RM^A - RM^N$$

7.2. Expectativa de mortalidade

I) Para avaliar o ganho ou perda frente à não confirmação da premissa utiliza-se a seguinte formulação:

$$G^R = RM(t)^E - RM(t)^R$$

II) Para avaliar o ganho ou perda frente à alteração da premissa utiliza-se a seguinte formulação:

$$G^R = RM^A - RM^N$$

7.3. Rentabilidade dos investimentos

I) Para avaliar o ganho ou perda frente à não confirmação da premissa utiliza-se a seguinte formulação:

$$G^R = I^E - I^R$$

II) Para avaliar o ganho ou perda frente à alteração da premissa utiliza-se a seguinte formulação:

$$G^R = RM^A - RM^N$$

7.4. Quantidade e valores de aposentadorias

I) Para avaliar o ganho ou perda frente à não confirmação da premissa utiliza-se a seguinte formulação:

$$G^R = RM_{APO}(t)^E - RM_{APO}(t)^R$$

II) Para avaliar o ganho ou perda frente à alteração da premissa utiliza-se a seguinte formulação:

$$G^R = RM_{APO}^A - RM_{APO}^N$$

8. PARÂMETROS DE SEGREGAÇÃO DE MASSAS

O regime de previdência municipal não estrutura-se de maneira segregada, isto é, todos os segurados do plano integram o mesmo grupo.

9. EXPRESSÕES DE CÁLCULO DA CONSTRUÇÃO DA TÁBUA DE SERVIÇOS

Principais Formulações

- I. $D_x = l_x * v^x$
- II. $D_x^c = l_x * v_c^x$
- III. $N_x = \sum_{n=x}^w D_n$
- IV. $N_x^c = \sum_{n=x}^w D_n^c$
- V. $D_x^{ii} = l_x^{ii} * v^x$
- VI. $N_x^{ii} = \sum_{n=x}^w D_n^{ii}$
- VII. $D_x^{aa} = l_x^{aa} * v^x$
- VIII. $D_x^{aac} = l_x^{aa} * v_c^x$
- IX. $N_x^{aac} = \sum_{n=x}^w D_n^{aac}$
- X. $D_x^{aic} = D_x^{aac} * i_x * v^{\frac{1}{2}} * a_{n,n+1}^{iic}$
- XI. $N_x^{aic} = \sum_{n=x}^w D_n^{aic}$
- XII. $D_x^{H(12)c} = D_x^c * q_x * v^{\frac{1}{2}} * H_{n,n+1}^{(12)}$
- XIII. $N_x^{H(12)c} = \sum_{n=x}^w D_n^{H(12)c}$

I – Quantidade de Inativos;
 P – Quantidade de Pensionistas;
 X_i – Participante i ;
 x_i – Idade do Participante i ;
 e – Idade de entrada do participante;
 e_{x_j} – Expectativa de vida associada a idade do participante x_j ;
 a – Quantidade de Ativos;
 i – Quantidade de Inativos;
 m – Subperíodo anual compreendido entre $0 \leq m \leq 12$;
 i_c – Taxa Anual de Crescimento dos salários;
 i_x – Taxa de Invalidez relativa ao participante x ;
 i_b – Taxa Anual de Crescimento dos proventos;
 i_{meta} – Meta Atuarial;
 j – Quantidade de Segurados;
 n – idade atual do participante;
 p – Quantidade de Pensionistas;
 r – idade projetada de aposentadoria definida de acordo com os critérios legais;
 v – fator de desconto atuarial;
 x – idade no momento da avaliação;
 $\bar{\theta}$ – Média dos Gastos relativos ao benefício nos últimos três anos;
 α – Margem de Segurança atribuída de acordo com critérios estatísticos;
 $RCC\%$ – Percentual de Contribuição definido pela metodologia desta nota técnica para os benefícios calculados em RCC;
 $RS\%$ – Percentual de Contribuição definido pela metodologia desta nota técnica para os benefícios calculados em RS;
 τ – Média Nacional líquida de recebimentos de compensação previdenciária. Nessa média, desconta-se do valor recebido pelos RPPS's menos o pago ao RGPS;
 γ – Valor Médio Mensal de Pagamento de Compensação Previdenciária de um período mínimo de 12 meses;
 BC – Base de Contribuição da taxa de administração;
 H_x – Renda Atuarial ponderada;
 FCA – Folha de Contribuição Anual;
 $B(r)$ – Benefício do participante na idade r ;
 $FA(n)$ – Fundo administrativo no mês n ;
 GA – Média do Gasto Administrativo nos últimos três anos;
 $GA(n)$ – Gasto Administrativo no período " n ";
 $G(n)$ – Gasto no ano n ;
 $G(n, X_i)$ – Gasto no ano n relativo ao participante X_i ;
 $M(n)$ – Média de oitenta por cento das remunerações do segurado;
 $S(n)$ – Salário do participante no momento n ;
 $D.A(x)$ – Despesa Administrativa do ano x ;
 $MM(\theta)$ – Média móvel dos gastos administrativos para os últimos 12 meses;
 $CNR\$_x$ – Custo Normal em reais do benefício X_i ;
 $CN\%_x$ – Custo Normal percentual relativo ao benefício X_i ;
 $C(X_i)^{(12)}$ – Contribuição Mensal do participante X_i ;
 $Comp(x_i)^{(12)}$ – Recebimento de compensação previdenciária mensal associada ao participante X_i ;

$CFBCaRec$ – Compensação financeira relativa aos Benefícios à Conceder;
 $Pen(X_i)^{(12)}$ – Benefício de Pensão mensal pago ao participante X_i ;
 $Prv(X_i)^{(12)}$ – Provento mensal devido ao participante X_i ;
 $R(n)$ – Receita voltada ao fundo administrativo no mês n ;
 $RM(n)$ – Reserva Matemática do Ano “ n ”;
 $RM(n + i)$ – Reserva Matemática do Ano “ n ”, mês “ i ”;
 $RMBC$ – Reserva Matemática de Benefícios Concedidos;
 $RMBC_{Ente}$ – Reserva Matemática de Benefícios Concedidos relativa ao Ente;
 $RMBC_{Servidor}$ – Reserva Matemática de Benefícios Concedidos relativa ao Servidor;
 $RMBaC$ – Reserva Matemática de Benefícios a Conceder;
 $RMBaC_{Servidor}$ – Reserva Matemática de Benefícios a Conceder relativos ao Servidor;
 $RMBaC_{Ente}$ – Reserva Matemática de Benefícios a Conceder relativos ao Ente;
 $SRB(X_i)^{(12)}$ – Salário real de Benefício mensal do participante X_i ;
 $SRC_i(X_i)^{(12)}$ – Salário real de contribuição mensal do participante X_i ;
 $SRC(X_i)$ – Salário Real de Contribuição anual do participante X_i ;
 $S(n)$ – Salário/provento no período n ;
 $S(x_i, n)$ – Salário/provento de contribuição do participante X_i no período n ;
 $TA\%$ – Percentual limite de gastos administrativo;
 $T.S.R.O$ – Tempo de serviço no regime de origem;
 $T.S.Total$ – Tempo de serviço total;
 $VABF$ – Valor Atual dos Benefícios Futuros;
 $VABF_{Ente}$ – Valor Atual dos Benefícios Futuros relativos ao Ente;
 $VABF_{Servidor}$ – Valor Atual dos Benefícios Futuros relativos ao Servidor;
 $VACF$ – Valor Atual das Contribuições Futuras;
 $VACF_a(X_i)$ – Valor Atual das Contribuições futuras do benefício “ a ” relativas ao participante X_i ;
 $VACF_a$ – Valor Atual das Contribuições futuras do benefício “ a ”;
 $VACF_{Ente}$ – Valor Atual das Contribuições Futuras relativas ao Ente;
 $VACF_{Servidor}$ – Valor Atual das Contribuições Futuras relativas ao Servidor;
 $VASF$ – Valor Atual dos Salários Futuros;
 $VMédio$ – Valor Médio do pagamento de compensação previdenciária;
 $a_{x_i}^{cben}$ – Renda Atuarial vitalícia, imediata e postecipada que considera a idade do participante X_i ;
 $a_{\bar{x}}^{cben}$ – Renda Atuarial vitalícia, imediata e postecipada que considera a idade média ponderada do grupo de servidores inativos;
 $a_{\bar{x}}^{cben}$ – Renda Atuarial vitalícia, imediata e postecipada que considera a idade média ponderada do grupo de servidores inativos;
 $a_{\bar{x}}^{cben}$ – Renda Atuarial vitalícia, imediata e postecipada que considera a idade média ponderada do grupo de servidores inativos;
 ${}_{/r-xi}a_{xi}^{aa(12)}$ – Renda atuarial mensal, unitária, postecipada, imediata, temporária por $r-x$ anos relativa aos participantes ativos;
 ${}_{/r-e}Ca_e^{aa(12)}$ – Contribuição mensal devida pelo participante ativo durante sua fase contributiva que custeará o benefício programado de aposentadoria por tempo de contribuição, idade ou compulsória;
 ${}_{/r-e}Ci_e^{aa(12)}$ – Contribuição mensal devida pelo participante ativo durante sua fase contributiva que custeará o benefício de aposentadoria por Invalidez;
 ${}_{/r-e}Cp_x^{aa(12)}$ – Contribuição mensal devida pelo participante ativo durante sua fase contributiva que custeará o benefício de pensão;

- ${}_t/r-eCsf_x^{aa(12)}$ – Contribuição mensal devida pelo participante ativo durante sua fase contributiva que custeará o benefício de salário família;
- ${}_t/r-eCsm_x^{aa(12)}$ – Contribuição mensal devida pelo participante ativo durante sua fase contributiva que custeará o benefício de salário maternidade;
- ${}_t/r-eCad_x^{aa(12)}$ – Contribuição mensal devida pelo participante ativo durante sua fase contributiva que custeará o benefício de auxílio doença;
- $MM_A(\theta)$ – Média móvel dos gastos com benefícios estruturados financeiramente pelo método “A” para os últimos 3 anos;
- $FO_A(n)$ – Fundo para oscilação de benefícios estruturados financeiramente pelo método “A” no ano n;
- $R_A(n)$ – Receita voltada ao Fundo para Benefícios estruturados financeiramente pelo método “A” no ano n;
- $G_A(n)$ – Gasto com benefícios estruturados estruturados financeiramente pelo método “A” no ano n;
- $\beta(n)$ - Saldo resultante do somatório dos ganhos e perdas atuariais para o ano n;
- $FO_{cap}(n)$ - Saldo do fundo de oscilação de risco dos benefícios estruturados em capitalização no ano n;
- G^A – Ganho ou perda relativo a variação de “A”;
- $RM(t)^E$ – Reserva Matemática esperada para o ano t;
- $RM(t)^R$ – Reserva Matemática realizada no ano t;
- RM^A – Reserva Matemática calculada com as premissas passadas;
- RM^N – Reserva Matemática calculada com as novas premissas;
- I^E – Rentabilidade dos investimentos esperada para o ano t;
- I^R – Rentabilidade dos investimentos realizada no ano t;